



## COMUNICADO

**INFORMAMOS QUE, EM BÚZIOS, NÃO FOI REGISTRADO NENHUM CASO DE VÍRUS H5N1 ATÉ O MOMENTO.** O 1º CASO POSITIVO DE VÍRUS H5N1 NA REGIÃO FOI ENCONTRADO EM UMA AVE SILVESTRE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, EM CABO FRIO.

DE ACORDO COM ESPECIALISTAS, **NÃO HÁ MOTIVOS DE PREOCUPAÇÃO SOBRE POSSÍVEL EPIDEMIA**, POIS NO MOMENTO NÃO HÁ TRANSMISSÃO DIRETA, DE PESSOA PARA PESSOA. ORIENTAMOS PARA QUE A POPULAÇÃO NÃO RECOLHA AS AVES QUE ENCONTRAREM DOENTES OU MORTAS. **ACIONEM:**

**DEFESA CIVIL**

**22 99824-9377**

**GUARDA MARÍTIMA AMBIENTAL**

**22 99920-2872**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

## PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

## VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

## ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

### Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

### Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

### Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

### Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

### Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

### Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

### Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

### Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

### Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

### Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

### Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

### Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA (Interino).

### Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

### Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

### Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

### Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

### Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

### Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

### Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

### Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

### VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

### 2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

### VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

## EXPEDIENTE

# INAUGURAÇÃO DO CRAS

Perciliana Rodrigues da Costa

05 DE JUNHO

às 18h

Avenida José Gonçalves, 420,  
José Gonçalves





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.188, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 3.595.321,50 (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.595.321,50 (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO 2188 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
<b>ELEMENTO</b>	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>395.321,50</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>2.900.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>300.000,00</b>

**Total da Suplementação** **3.595.321,50**

**ANEXO II - DECRETO 2188 - DOTAÇÕES ANULADAS.**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>313.703,41</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>81.618,09</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>PROGRAMA</b>	0028	Infraestrutura Urbana
<b>PROJETO</b>	1.329	INFRAESTRUTURA VIÁRIA
<b>ELEMENTO</b>	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>241.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
<b>FUNÇÃO</b>	23	COMÉRCIO E SERVIÇO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.163	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SETUR
<b>ELEMENTO</b>	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>199.000,00</b>

**ANEXO II - DECRETO 2188 - DOTAÇÕES ANULADAS.**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
<b>PROJETO</b>	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
<b>ELEMENTO</b>	44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>2.760.000,00</b>

**Total da Anulação** **3.595.321,50**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere a legislação em vigor, RESOLVEM:

ALTERAR a relação constante da Portaria Conjunta nº 01, de 06 de janeiro de 2023, referente a composição do CORPO FUNCIONAL DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NEA-BÚZIOS

**Art. 1º.** Fica alterado o Corpo Funcional do Núcleo Municipal de Educação Ambiental – NEA-BÚZIOS, nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.614, de 07 de janeiro de 2021, composto pelos membros abaixo.

§ 1º. Da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- I - Eduardo Rodrigues Moreira, matrícula nº 1.859;
- II - Joni do Nascimento Amorim, matrícula nº 23.004;
- III - Viviane Gonçalves de Souza, matrícula nº 18.696; e
- IV - João Pedro Almeida Nascimento, matrícula nº 23.578.

§ 2º. Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Anderson Oliveira do Nascimento, matrícula nº 19.830;
- II - Marco Antônio da Costa, matrícula nº 3.115;
- III - Débora Ribeiro Castells, matrícula nº 1710;
- IV - Bruno Rodrigues Severino, matrícula nº 26801.

**Art. 2º.** O NEA-BÚZIOS deverá estabelecer cronograma semestral, detalhando as atividades previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental, e os respectivos membros da equipe responsáveis pela execução e/ou acompanhamento.

**Art. 3º.** Cada projeto ou atividade deverá ser relatada trimestralmente pelo membro da equipe responsável, para fins de análise e balanço da eficiência do Programa, mantendo-se registro de todos os visitantes e alunos participantes.

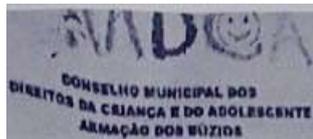
**Art. 4º.** O NEA-BÚZIOS deverá identificar e incentivar ações sociais praticadas por membros da comunidade, a fim de promover a interação com as ações do Pro-MEA e da sociedade civil, cabendo-lhe ainda as demais atribuições descritas na Lei nº 1.614/2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de março de 2023.

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo



Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

6077/22  
FLS. 03

### Resolução CMDCA Nº 10 de 18 de Maio de 2023

"Destitui a Conselheira Marta Carvalho da Silva Silveira da composição pela Comissão Organizadora para processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios."

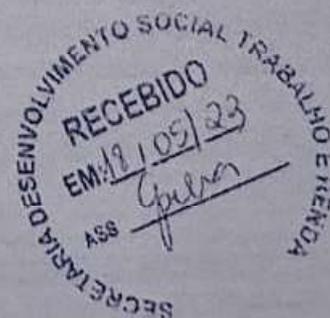
O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** – Destituir a Conselheira Marta Carvalho da Silva Silveira da composição pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Armação de Búzios, por motivo de conflito de interesses com o CMDCA.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2023.

Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA  
Erica Rodrigues - Vice Presidente do CMDCA





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretária

29/06/2022

## Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **THIAGO BARBOSA ROCHA**, inscrito no CPF nº 113.286.697-93, para exercer a função de fiscal do processo nº 1193/2023, referente a contratação de empresa especializada em comunicação visual, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, 25 de Maio de 2023.

---

Fiscal do Contrato

**THIAGO BARBOSA ROCHA**  
CPF: 113.286.697-93

---

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de  
2022

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **RAMON RODRIGUES GRATIVOL**, inscrito no CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 4007/2023, empresa especializada para instalação do sistema de exaustão e ventilação mecânica, com fornecimento de equipamentos, dutos e acessórios.

Armação dos Búzios, 25 de Maio de 2023.

---

Fiscal do Contrato  
**RAMON RODRIGUES GRATIVOL**  
CPF: 143.467.837-75

---

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
*Conselho Municipal de Alimentação Escolar*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06  
/2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,  
no uso de suas atribuições, CONVOCA os conselheiros membros do CAE para a 3ª  
Reunião Extraordinária, que deverá ocorrer no dia 29 de maio de 2023, de forma virtual,  
por meio do aplicativo *Google Meet*, pelo link: <https://meet.google.com/fpc-unxn-pnt>,  
iniciando-se os trabalhos às 18h em primeira convocação, com a presença obrigatória de  
2/3 dos conselheiros para emissão de parecer referente a Execução do Programa  
Nacional de Alimentação Escolar em 2022.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

CINTIA PEREIRA DOS  
SANTOS  
MACHADO:09739411703

Assinado de forma digital por  
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS  
MACHADO:09739411703  
Dados: 2023.05.24 15:01:19 -03'00'

***Cintia Pereira dos Santos Machado***

Presidente do CAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
1ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 05/06/2023	TERÇA-FEIRA 06/06/2023	QUARTA-FEIRA 07/06/2023	QUINTA-FEIRA 08/06/2023	SEXTA-FEIRA 09/06/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Vitamina de abacate com chocolate Biscoito salgado	Canjica	Bolo de aipim com coco Suco de uva	FERIADO	FERIADO

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	188,5	30,1	5,0	6,1

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
2ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 12/06/2023	TERÇA-FEIRA 13/06/2023	QUARTA-FEIRA 14/06/2023	QUINTA-FEIRA 15/06/2023	SEXTA-FEIRA 16/06/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite com café	Pão careca com ovo mexido Suco de manga	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) iogurte de morango	Bolo de maçã com canela Leite com chocolate

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	246,9	120,8	6,9	7,5

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
3ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 19/06/2023	TERÇA-FEIRA 20/06/2023	QUARTA-FEIRA 21/06/2023	QUINTA-FEIRA 22/06/2023	SEXTA-FEIRA 23/06/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Milkshake de maracujá Biscoito doce	Bolo de aveia (sem farinha) Suco de maracujá	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina) Suco de açaí	Bolo de maçã com cenoura Suco de uva	Curau de milho

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	207,8	115,3	5,0	6,9

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.  
Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
4ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 26/06/2023	TERÇA-FEIRA 27/06/2023	QUARTA-FEIRA 28/06/2023	QUINTA-FEIRA 29/06/2023	SEXTA-FEIRA 30/06/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Pão careca com ovo mexido Suco de uva	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (melancia, maçã, tangerina) Leite com café	Bolo de aipim com coco Quentão (suco de uva)	Bolo de milho com coco Leite

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	223,8	33,0	8,2	7,2

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.  
Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
5ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 03/07/2023	TERÇA-FEIRA 04/07/2023	QUARTA-FEIRA 05/07/2023	QUINTA-FEIRA 06/07/2023	SEXTA-FEIRA 07/07/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango) Suco de uva	Bolo simples Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite com café	Bolo de pão de queijo (tapioca) Suco de açaí

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	167,9	27,6	3,7	5

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.  
Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
6ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 10/07/2023	TERÇA-FEIRA 11/07/2023	QUARTA-FEIRA 12/07/2023	QUINTA-FEIRA 13/07/2023	SEXTA-FEIRA 14/07/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Mingau de aveia com canela	Arroz doce com maçã e canela	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Leite com café	Bolo de abóbora Suco de maracujá

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	157,7	28,1	4,1	3,5

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.  
Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
7ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 31/07/2023	TERÇA-FEIRA 01/08/2023	QUARTA-FEIRA 02/08/2023	QUINTA-FEIRA 03/08/2023	SEXTA-FEIRA 04/08/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de açaí	Pão careca com queijo minas Suco de manga	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite com café

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	263,5	37,2	8,5	9,2

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Centro de Atendimento e Apoio ao Educando (CAAPE)

Cardápio / 2023  
8ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 07/08/2023	TERÇA-FEIRA 08/08/2023	QUARTA-FEIRA 09/08/2023	QUINTA-FEIRA 10/08/2023	SEXTA-FEIRA 11/08/2023
LANCHE (9H/ 15H)	Biscoito salgado iogurte de coco	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de maracujá	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite	Bolo nutritivo (beterraba, cenoura, tangerina) Suco de caju

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. I	170,8	30,9	3,9	3,9

\* Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**1ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CONSISTÊNCIA: BRANDA	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	08/06/2023	09/06/2023
LANCHE (8H)	Vitamina de abacate com chocolate Biscoito de polvilho	Canjica com coco e canela	Bolo de aipim com banana Suco de uva	FERIADO	FERIADO
ALMOÇO (10H)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Hamburguer de carne moída com azeite Abobrinha Batata doce sauté Arroz Feijão -	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com cenoura e inhame Chicória Arroz Feijão Tangerina		
LANCHE (13H)	Banana assada com canela Suco de uva integral	Cookie de banana Leite	Salada de fruta com azeite (abacate, tangerina, maçã)		
JANTAR (15H)	Espaguete ao molho de tomate enriquecido com cenoura e carne moída	Risoto de frango Feijão	Sopa de legumes com macarrão e carne		

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	774,05	104,2	37,0	23,5	168,3	57,6	246,4	7,1

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.). Incentivar o consumo de água entre as refeições. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**2ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CONSISTÊNCIA: BRANDA	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	16/06/2023
LANCHE (8H)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite	Pão careca com ovo mexido Suco integral de uva	Salada de fruta com azeite (Melancia, maçã, tangerina)	Bolo de aveia com banana Leite
ALMOÇO (10H)	Bolinhas de peixe Abobrinha refogada Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Estrogonofe de carne Batata inglesa sauté Arroz Feijão -	Frango assado Chicória Farofa de cenoura Arroz Feijão Maçã	Isclas de fígado ao molho Agrião Purê de batata inglesa Arroz Feijão Melancia	Risoto de carne Chicória Feijão Tangerina
LANCHE (13H)	Barrinha de banana com azeite	Milkshake de banana	Creminho de inhame com maçã	Mousse de chocolate (abacate)	Milho cozido
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão	Caldo de inhame com frango	Canja de galinha	Caldo verde (frango desfiado)	Omelete de espinafre Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	790,2	86,9	45,6	29,3	1278,3	55,1	321,1	6,0

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.).

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**3ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CONSISTÊNCIA: BRANDA	19/06/2023	20/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	23/06/2023
LANCHE (8H)	Vitamina de beterraba com banana	Bolo de aveia (sem farinha) Suco de melancia	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina) Suco de açaí	Bolo de maçã com cenoura Suco de uva integral	Milho cozido Leite
ALMOÇO (10H)	Bobó de peixe (Aipim) Arroz com cenoura Feijão -	Carne picadinha Inhame cozido Farofa com couve Arroz Feijão -	Quibe assado Espinafre refogado Arroz Feijão Melancia	Isca de carne refogada Alface Abóbora cozida Espaguete Feijão Tangerina	Salpicão de frango (peito de frango, batata doce, cenoura, milho) Arroz Feijão Maçã
LANCHE (13H)	Milho cozido	Panqueca de banana Leite	Creminho de banana (inhame)	Leite batido com banana e beterraba	Vitamina de maçã com aveia
JANTAR (15H)	Sopa de legumes com macarrão e carne	Caldo de inhame com carne picada	Carne moída Polenta	Sopa de feijão com couve e frango	Risoto de frango Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	955,9	204,3	46,2	31,9	220,3	80,2	333,1	8,2

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.**CRECHE**  
**Cardápio / 2023**  
**4ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CONSISTÊNCIA: BRANDA	26/06/2023	27/06/2023	28/06/2023	29/06/2023	30/06/2023
LANCHE (8H)	Pão careca com ovo mexido Suco de uva	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (melancia, maçã, tangerina) Leite com café	Bolo de aipim com banana Suco de uva integral	Bolo de milho com coco Leite
ALMOÇO (10H)	Peixe ao molho Pirão Cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Quibe de forno Abobrinha cozida Purê de batata doce Arroz Feijão -	Carne assada Agião e cenoura Farofa Arroz Feijão Maçã	Estrogonofe de frango (peito de frango) Alface e tomate Batata inglesa sauté Arroz com cenoura Feijão Tangerina	Lombo suíno cozido Agião e tomate Aipim ao forno Arroz Feijão Melancia
LANCHE (13H)	Milho cozido	Banana picada com aveia	Salada de fruta (melancia, maçã, tangerina)	Leite batido com banana e maçã	Pão de queijo Suco de melancia
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão e carne	Caldo de abóbora (abóbora e frango)	Caldo de aipim com carne	Sopa de legumes (cenoura, aipim, carne)	Canja de galinha

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	770,6	102,3	41,0	24,6	166,7	73,8	228,9	5,9

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	03/07/2023	04/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	07/07/2023
LANCHE (8H)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango) Suco de uva integral	Bolo de banana das Merendeiras Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite	Bolo de pão de queijo (tapioca) Suco de açaí
ALMOÇO (10H)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Isca de carne refogada ao molho Batata doce cozida Arroz Feijão -	Carne moída Espaguete Alface Feijão Maçã	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Farofa de agrião Batata inglesa assada Arroz Feijão Tangerina	Carne assada com aipim Agrião Arroz com cenoura Feijão Goiaba
LANCHE (13H)	Torta de legumes Suco de tangerina	Creme de abacate e banana Leite	Goiaba picada com aveia	Milho cozido	Salada de fruta (maçã, goiaba, tangerina)
JANTAR (15H)	Risoto de carne Feijão	Escondidinho de batata com carne moída	Sopa de legumes (batata doce, cenoura, abobrinha e frango)	Caldo de inhame com frango	Espaguete ao alho e óleo Ovo cozido Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	854,8	107,9	42,4	28,3	1526,4	90,2	267,9	7,2

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

CS

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	10/07/2023	11/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	14/07/2023
LANCHE (8H)	Mingau de aveia com canela e banana	Arroz doce com maçã e canela (SEM AÇÚCAR)	Brownie de chocolate com banana (sem farinha) Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Leite	Bolo de abóbora Suco de uva integral
ALMOÇO (10H)	Bolinha de peixe Aipim cozido Arroz Feijão -	Almondegas ao molho Cenoura cozida Polenta Arroz Feijão -	Bife (patinho) de panela Alface Farofa Arroz Feijão Tangerina	Frango ensopado com abóbora (coxa/sobrecoxa) Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Isca de fígado acebolado Alface Purê de batata doce Arroz Feijão Maçã
LANCHE (13H)	Pão com queijo minas Suco de Tangerina	Polpa de açaí batido com banana	Delícia de maçã (sem açúcar) Leite	Bolo de maçã com cenoura Suco de uva	Salada de fruta (maçã, melancia, tangerina)
JANTAR (15H)	Sopa de Feijão com carne	Caldo de abóbora com frango	Espaguete à bolonhesa	Escondidinho de aipim com carne moída	Risoto de frango Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	802,9	92,9	42,0	29,4	1218,6	70,8	171,9	7,5

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**7ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	31/07/2023	01/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	04/08/2023
LANCHE (8H)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de uva integral	Pão careca com queijo minas Suco de melancia	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite
ALMOÇO (10H)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Omelete de forno Alface; cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Inhame cozido Espinafre refogado Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha refogada Rúcula Abobrinha refogada Arroz Feijão Melancia	Frango ensopado com espinafre Farofa de cenoura Arroz Feijão Abacate
LANCHE (13H)	Milho cozido Suco de melancia	Leite batido com maçã Biscoito polvilho	Biscoito de banana com uva passa Leite	Banana picada com aveia Leite	Bolinho de arroz assado Vitamina de abacate com banana
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão e carne	Sopa de legumes (abóbora, cenoura, inhame e carne)	Caldo verde com frango	Canja de galinha	Carne moída Polenta

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	833,4	102,9	44,6	27,7	198,1	62,6	284,2	6,8

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Integral):** C. M. Marly Quintanilha / C. M. Maria Rita / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**8ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	07/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	11/08/2023
LANCHE (8H)	Leite batido com goiaba Biscoito polvilho	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de tangerina	Brownie de chocolate com banana (sem farinha) Leite	Salada de fruta com aveia (banana, goiaba, tangerina) Leite	Bolo nutritivo (beterraba, cenoura, tangerina) Suco de uva
ALMOÇO (10H)	Peixe ao molho Inhame cozido Pirão Arroz Feijão	Carne moída Purê de abóbora Arroz Feijão	Estrogonofe de frango Batata doce assada Alface e tomate Arroz Feijão Tangerina	Carne picadinha ao molho Agião Cenoura cozida Arroz Feijão Goiaba	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) Alface, agrião e tomate Arroz Feijão Tangerina
LANCHE (13H)	Delícia de maçã (sem açúcar) Leite	Açaí com banana	Biscoito de polvilho Suco de uva integral	Salada de fruta (banana, goiaba, tangerina)	Cookie de banana com aveia e canela Leite
JANTAR (15H)	Espaguete à bolonhesa	Caldo de abóbora com carne	Creme de frango com legumes	Risoto de carne Feijão	Frango ensopado Espaguete

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	773,1	83,9	43,2	29,4	132,7	61,2	205,7	6,7

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobeline Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**Cardápio 3/ 2023**  
**1ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	08/06/2023	09/06/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Vitamina de abacate com chocolate Biscoito de polvilho	Canjica com coco e canela	Bolo de aipim com banana Suco de uva	FERIADO	FERIADO
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Hamburguer de carne moída com aveia Abobrinha Batata doce sauté Arroz Feijão -	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com cenoura e inhame Chicória Arroz Feijão Tangerina		

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	486,9	63,5	22,4	16,1	136,0	43,6	174,4	4,1

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.).

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

  
Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobeline Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**2ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	16/06/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite	Pão careca com ovo mexido Suco integral de uva	Salada de fruta com aveia (Melancia, maçã, tangerina)	Bolo de aveia com banana Leite
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Bolinhas de peixe Abobrinha refogada Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Estrogonofe de carne Batata inglesa sauté Arroz Feijão -	Frango assado Chicória Farofa de cenoura Arroz Feijão Maçã	Isclas de fígado ao molho Agrião Purê de batata inglesa Arroz Feijão Melancia	Risoto de carne Chicória Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	542,9	62,9	27,1	20,2	1220,8	41,5	221,4	4,1

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.).

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

  
Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**3ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	19/06/2023	20/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	23/06/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Vitamina de beterraba com banana	Bolo de aveia (sem farinha) Suco de melancia	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina) Suco de açaí	Bolo de maçã com cenoura Suco de uva integral	Milho cozido Leite
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Bobó de peixe (Aipim) Arroz com cenoura Feijão -	Carne picadinha Inhame cozido Farofa com couve Arroz Feijão -	Quibe assado Espinafre refogado Arroz Feijão Melancia	Isca de carne refogada Alface Abóbora cozida Espaguete Feijão Tangerina	Salpicão de frango (peito de frango, batata doce, cenoura, milho) Arroz Feijão Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	600,1	163,5	24,8	20,3	101,9	50,7	190,4	5,5

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.



Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**4ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	26/06/2023	27/06/2023	28/06/2023	29/06/2023	30/06/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Pão careca com ovo mexido Suco de uva	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (banana, maçã, laranja) Leite com café	Bolo de aipim com banana Quentão (suco de uva)	Bolo de milho com coco Leite
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Peixe ao molho Pirão Cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Quibe de forno Abobrinha cozida Purê de batata doce Arroz Feijão -	Carne assada Agião e cenoura Farofa Arroz Feijão Maçã	Estrogonofe de frango (peito de frango) Alface e tomate Batata inglesa sauté Arroz com cenoura Feijão Tangerina	Lombo suíno cozido Agião e tomate Aipim ao forno Arroz Feijão Laranja

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	542,7	74,9	24,9	18,8	125,1	43,5	176,1	4,1

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**Cardápio 3/ 2023  
5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	03/07/2023	04/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	07/07/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango) Suco de uva integral	Bolo de banana das Merendeiras Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite	Bolo de pão de queijo (tapioca) Suco de açaí
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Isca de carne refogada ao molho Batata doce cozida Arroz Feijão -	Carne moída Espaguete Alface Feijão Maçã	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Farofa de agrião Batata inglesa assada Arroz Feijão Tangerina	Carne assada com aipim Agrião Arroz com cenoura Feijão Goiaba

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	483,5	65,7	22,3	14,4	12,9	49,0	163,2	4,9

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.

**CRECHE  
Cardápio 3/ 2023  
6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	10/07/2023	11/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	14/07/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Mingau de aveia com canela e banana	Arroz doce com maçã e canela (SEM AÇÚCAR)	Brownie de chocolate com banana (sem farinha) Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Leite	Bolo de abóbora Suco de uva integral
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Bolinha de peixe Aipim cozido Arroz Feijão -	Almondegas ao molho Cenoura cozida Polenta Arroz Feijão -	Bife (patinho) de panela Alface Farofa Arroz Feijão Tangerina	Frango ensopado com abóbora (coxa/sobrecoxa) Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Isca de fígado acebolado Alface Purê de batata doce Arroz Feijão Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	500,1	63,6	23,9	16,6	1187,6	45,4	145,9	4,6

\*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição / C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**7ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	31/07/2023	01/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	04/08/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de uva integral	Pão careca com queijo minas Suco de melancia	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Omelete de forno Alface; cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Inhame cozido Espinafre refogado Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha refogada Rúcula Abobrinha refogada Arroz Feijão Melancia	Frango ensopado com espinafre Farofa de cenoura Arroz Feijão Abacate

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	504,8	67,1	22,6	16,5	160,0	45,1	182,8	4,4

**\*Creche: 1 a 3 anos.**

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Cardápios para Creche (Parcial):** C. M. Laurinda de Souza Conceição/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / C. M. Ernestina Sant' Anna Quintanilha / C. M. Ivonete Costa Trindade/ C. E. M. Nobelina Alves de Almeida/ C. M. Rosa Maria da Conceição/ Creche E. M. Diva Nunes Chaves.**CRECHE**  
**Cardápio 3/ 2023**  
**8ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>CONSISTÊNCIA: BRANDA</b>	07/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	11/08/2023
LANCHE (8H/ 15H)	Leite batido com goiaba Biscoito polvilho	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de tangerina	Brownie de chocolate com banana (sem farinha) Leite	Salada de fruta com aveia (banana, goiaba, tangerina) Leite	Bolo nutritivo (beterraba, cenoura, tangerina) Suco de uva
ALMOÇO (10H/12H30MIN)	Peixe ao molho Inhame cozido Pirão Arroz Feijão	Carne moída Purê de abóbora Arroz Feijão	Estrogonofe de frango Batata doce assada Alface e tomate Arroz Feijão Tangerina	Carne picadinha ao molho Agrião Cenoura cozida Arroz Feijão Goiaba	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) Alface, agrião e tomate Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
<b>CRECHE</b>	414,2	46,2	21,9	15,7	113,9	45,1	170,6	3,4

**\*Creche: 1 a 3 anos.**

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc). Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O macarrão deve ser substituído pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Escola M. Professora Eliete Mureb/ Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emígdio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.

**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E.M. João José de Carvalho / E.M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023****1ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 05/06/2023	TERÇA-FEIRA 06/06/2023	QUARTA-FEIRA 07/06/2023	QUINTA-FEIRA 08/06/2023	SEXTA-FEIRA 09/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Vitamina de abacate com chocolate	Canjica	Bolo de aipim com coco Suco de uva	FERIADO	FERIADO
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Hamburguer de carne moída com aveia Abobrinha Batata doce sauté Arroz Feijão -	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com cenoura e inhame Chicória Arroz Feijão Tangerina		

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	654,9	96,1	31,1	18,9
E. F. I	682,9	96,1	36,3	20,1

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.  
Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emígdio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.

**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E.M. João José de Carvalho / E.M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023****2ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 12/06/2023	TERÇA-FEIRA 13/06/2023	QUARTA-FEIRA 14/06/2023	QUINTA-FEIRA 15/06/2023	SEXTA-FEIRA 16/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite com café	Pão careca com ovo mexido Suco de manga	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Iogurte de morango	Bolo de maçã com canela Leite com chocolate
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ensopado Abobrinha refogada Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Estrogonofe de carne Batata inglesa sauté Arroz Feijão -	Frango assado Chicória Farofa de cenoura Arroz Feijão Maçã	Isclas de fígado ao molho Agrião Purê de batata inglesa Arroz Feijão Melancia	Risoto de carne Chicória Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	621,9	89,8	30,6	17,3
E. F. I	681,0	185,4	33,5	17,6

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.  
Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E. M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emílgio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E. M. João José de Carvalho / E. M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023  
3ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 19/06/2023	TERÇA-FEIRA 20/06/2023	QUARTA-FEIRA 21/06/2023	QUINTA-FEIRA 22/06/2023	SEXTA-FEIRA 23/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Milkshake de maracujá	Bolo de aveia (sem farinha)	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina)	Bolo de maçã com cenoura	Curau de milho
	Biscoito doce	Suco de maracujá	Suco de açaí	Suco de uva	
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Bobó de peixe (Aipim) Arroz com cenoura Feijão	Carne picadinha Inhame cozido Farofa com couve Arroz Feijão	Quibe assado Espinafre refogado Arroz Feijão Melancia	Isca de carne refogada Alface Abóbora cozida Espaguete Feijão Tangerina	Salpicão de frango (peito de frango, batata doce, cenoura, milho) Arroz Feijão Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	541,0	86,3	24,4	12,6
E. F. I	706,7	180,8	36,4	21,7

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E. M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emílgio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E. M. João José de Carvalho / E. M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023  
4ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 26/06/2023	TERÇA-FEIRA 27/06/2023	QUARTA-FEIRA 28/06/2023	QUINTA-FEIRA 29/06/2023	SEXTA-FEIRA 30/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Pão careca com ovo mexido	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (melancia, maçã, tangerina)	Bolo de aipim com coco	Bolo de milho com coco
	Suco de uva		Leite com café	Quentão (suco de uva)	Leite
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ao molho Pirão Cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão	Quibe de forno Abobrinha cozida Purê de batata doce Arroz Feijão	Carne ensopada Agião e cenoura Farofa Arroz Feijão Maçã	Estrogonofe de frango (peito de frango) Alface e tomate Batata inglesa sauté Arroz com cenoura Feijão Tangerina	Lombo suíno cozido Agião e tomate Aipim ao forno Arroz Feijão Melancia

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	656,7	100,3	29,9	19,7
E. F. I	754,3	105,6	38,7	22,6

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E.M. João José de Carvalho / E.M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023**  
**5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 03/07/2023	TERÇA-FEIRA 04/07/2023	QUARTA-FEIRA 05/07/2023	QUINTA-FEIRA 06/07/2023	SEXTA-FEIRA 07/07/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango) Suco de uva	Bolo simples Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite com café	Bolo de pão de queijo (tapioca) Suco de açaí
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Isca de carne refogada ao molho Batata doce cozida Arroz Feijão -	Carne moída Espaguete Alface Feijão Maçã	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Farofa de agrião Batata inglesa assada Arroz Feijão Tangerina	Carne ensopada com aipim Agrião Arroz com cenoura Feijão Goiaba

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	572,6	90,2	26,6	13,6
E. F. I	629,2	95,2	32,8	15,6

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.  
Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E.M. João José de Carvalho / E. M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023**  
**6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 10/07/2023	TERÇA-FEIRA 11/07/2023	QUARTA-FEIRA 12/07/2023	QUINTA-FEIRA 13/07/2023	SEXTA-FEIRA 14/07/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de aveia com canela	Arroz doce com maçã e canela	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Leite com café	Bolo de abóbora Suco de maracujá
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe desfiado Aipim cozido Arroz Feijão -	Carne moída ao molho Cenoura cozida Polenta Arroz Feijão -	Carne ensopada Alface Farofa Arroz Feijão Tangerina	Frango ensopado com abóbora (coxa/sobrecoxa) Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Isca de fígado acebolado Alface Purê de batata doce Arroz Feijão Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	585,6	96,4	27,9	14,6
E. F. I	673,8	99,8	34,6	17,7

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.  
Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho/E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/ E.M. João José de Carvalho / E.M. Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023**  
**7ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 31/07/2023	TERÇA-FEIRA 01/08/2023	QUARTA-FEIRA 02/08/2023	QUINTA-FEIRA 03/08/2023	SEXTA-FEIRA 04/08/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de açaí	Pão careca com queijo minas Suco de manga	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite com café
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Ovo mexido Alface; cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Inhame cozido Espinafre refogado Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha refogada Rúcula Abobrinha refogada Arroz Feijão Melancia	Frango ensopado com espinafre Farofa de cenoura Arroz Feijão Abacate

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	630,3	96,5	27,9	16,6
E. F. I	748,7	109,9	35,4	21,2

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares:** E.M. José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / E.M. Professora Eulina de Assis Marques/ Escola M. Professora Eliete Mureb/ E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho/ E. M. Manoel Juvenal Antônio Vieira.  
**Região Quilombola:** E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio da Costa.

**Cardápio 3/ 2023**  
**8ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 07/08/2023	TERÇA-FEIRA 08/08/2023	QUARTA-FEIRA 09/08/2023	QUINTA-FEIRA 10/08/2023	SEXTA-FEIRA 11/08/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Biscoito salgado logurte de coco	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de maracujá	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite	Bolo nutritivo (beterraba, cenoura, tangerina) Suco de caju
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN)	Peixe ao molho Inhame cozido Pirão Arroz Feijão	Carne moída Purê de abóbora Arroz Feijão	Estrogonofe de frango Batata doce assada Alface e tomate Arroz Feijão Tangerina	Carne picadinha ao molho Agrião Cenoura cozida Arroz Feijão Goiaba	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) Alface, agrão e tomate Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	541,7	78,9	28,2	15,3
E. F. I	630,0	91,5	33,9	17,6

\*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**1ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 05/06/2023	TERÇA-FEIRA 06/06/2023	QUARTA-FEIRA 07/06/2023	QUINTA-FEIRA 08/06/2023	SEXTA-FEIRA 09/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Vitamina de abacate com chocolate Biscoito salgado	Canjica	Bolo de aipim com coco Suco de uva	FERIADO	FERIADO
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Hamburguer de carne moída com aveia Abobrinha Batata doce sauté Arroz Feijão -	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com cenoura e inhame Chicória Arroz Feijão Tangerina		

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	708,9	112,5	37,1	16,4
E.M. / EJA	708,9	112,5	37,1	16,4

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**2ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 12/06/2023	TERÇA-FEIRA 13/06/2023	QUARTA-FEIRA 14/06/2023	QUINTA-FEIRA 15/06/2023	SEXTA-FEIRA 16/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite com café	Pão careca com ovo mexido Suco de manga	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) Iogurte de morango	Bolo de maçã com canela Leite com chocolate
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Peixe ensopado Abobrinha refogada Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Estrogonofe de carne Batata inglesa sauté Arroz Feijão -	Frango assado Chicória Farofa de cenoura Arroz Feijão Maçã	Isca de fígado ao molho Agrião Purê de batata inglesa Arroz Feijão Melancia	Risoto de carne Chicória Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	845,8	213,2	43,7	19,6
E.M. / EJA	845,8	213,2	43,7	19,6

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

CS

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.  
**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**3ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 19/06/2023	TERÇA-FEIRA 20/06/2023	QUARTA-FEIRA 21/06/2023	QUINTA-FEIRA 22/06/2023	SEXTA-FEIRA 23/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Milkshake de maracujá	Bolo de aveia (sem farinha)	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina)	Bolo de maçã com cenoura	Curau de milho
	Biscoito doce	Suco de maracujá	Polpa de açaí	Suco de uva	
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Bobó de peixe (Aipim)	Carne picadinha	Quibe assado	Isca de carne refogada	Salpicão de frango (peito de frango, batata doce, cenoura,
	Arroz com cenoura	Inhame cozido	Espinafre refogado	Alface	milho)
	Feijão	Farofa com couve	Arroz	Abóbora cozida	Arroz
	-	Arroz	Feijão	Espaguete	Feijão
	-	Feijão	Melancia	Feijão	Feijão
	-	-	-	Tangerina	Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	955,9	204,3	46,2	31,9
E.M. / EJA	955,9	204,3	46,2	31,9

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.



Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**4ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 26/06/2023	TERÇA-FEIRA 27/06/2023	QUARTA-FEIRA 28/06/2023	QUINTA-FEIRA 29/06/2023	SEXTA-FEIRA 30/06/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Pão careca com ovo mexido	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (melancia, maçã, tangerina)	Bolo de aipim com coco	Bolo de milho com coco
	Suco de uva		Leite com café	Quentão (suco de uva)	Leite
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Peixe ao molho	Quibe de forno	Carne ensopada	Estrogonofe de frango (peito de frango)	Lombo suino cozido
	Pirão	Abobrinha cozida	Agrião e cenoura	Alface e tomate	Agrião e tomate
	Cenoura cozida	Purê de batata doce	Farofa	Batata inglesa sauté	Aipim ao forno
	Espaguete ao alho e óleo	Arroz	Arroz	Arroz com cenoura	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	-	-	Maçã	Tangerina	Melancia

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	770,6	102,3	41,0	24,6
E.M. / EJA	770,6	102,3	41,0	24,6

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.



Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 03/07/2023	TERÇA-FEIRA 04/07/2023	QUARTA-FEIRA 05/07/2023	QUINTA-FEIRA 06/07/2023	SEXTA-FEIRA 07/07/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango)	Bolo simples Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina)	Bolo de pão de queijo (tapioca)
	Peixe ao molho	Isca de carne refogada ao molho	Carne moída ao molho	Leite com café	Suco de açaí
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Batata doce cozida Arroz Feijão -	Espaguete Alface Feijão Maçã	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Farofa de agrião Batata inglesa assada Arroz Feijão Tangerina	Carne ensopada com aipim Agrião Arroz com cenoura Feijão Goiaba

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	854,8	107,9	42,4	28,3
E.M. / EJA	854,8	107,9	42,4	28,3

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 3/ 2023**  
**6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 10/07/2023	TERÇA-FEIRA 11/07/2023	QUARTA-FEIRA 12/07/2023	QUINTA-FEIRA 13/07/2023	SEXTA-FEIRA 14/07/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de aveia com canela	Arroz doce com maçã e canela	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina)	Bolo de abóbora Suco de maracujá
	Peixe desfiado	Carne moída ao molho	Carne ensopada	Leite com café	Isca de fígado acebolado
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Aipim cozido Arroz Feijão -	Cenoura cozida Polenta Arroz Feijão -	Alface Farofa Arroz Feijão Tangerina	Frango ensopado com abóbora (coxa/sobrecoxa) Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Alface Purê de batata doce Arroz Feijão Maçã

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	802,9	92,9	42,0	29,4
E.M. / EJA	802,9	92,9	42,0	29,4

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFL.

**Cardápio 3/ 2023**  
**7ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 31/07/2023	TERÇA-FEIRA 01/08/2023	QUARTA-FEIRA 02/08/2023	QUINTA-FEIRA 03/08/2023	SEXTA-FEIRA 04/08/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de açaí	Pão careca com queijo minas Suco de manga	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite com café
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Ovo mexido Alface; cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Inhame cozido Espinafre refogado Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha refogada Rúcula Abobrinha refogada Arroz Feijão Melancia	Frango ensopado com espinafre Farofa de cenoura Arroz Feijão Abacate

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	833,5	102,9	44,5	27,7
E.M. / EJA	833,5	102,9	44,5	27,7

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.



Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares:** E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.

**Região Quilombola:** Professora Ciléa Maria Barreto / INEFL.

**Cardápio 3/ 2023**  
**8ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 07/08/2023	TERÇA-FEIRA 08/08/2023	QUARTA-FEIRA 09/08/2023	QUINTA-FEIRA 10/08/2023	SEXTA-FEIRA 11/08/2023
LANCHE DE TODOS (9H/ 15H)	Biscoito salgado Iogurte de coco	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de maracujá	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite	Bolo nutritivo (beterraba, cenoura, tangerina) Suco de caju
ALMOÇO (11H:30MIN/ 12H:30MIN/18H)	Peixe ao molho Inhame cozido Pirão Arroz Feijão	Carne moída Purê de abóbora Arroz Feijão	Estrogonofe de frango Batata doce assada Alface e tomate Arroz Feijão Tangerina	Carne picadinha ao molho Agrião Cenoura cozida Arroz Feijão Goiaba	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) Alface, agrião e tomate Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E. F. II	773,1	83,9	43,2	29,4
E.M. / EJA	773,1	83,9	43,2	29,4

\*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Incentivar o consumo de água entre as refeições.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.



Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

**Cardápio 3/ 2023**  
**1ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 05/06/2023	TERÇA-FEIRA 06/06/2023	QUARTA-FEIRA 07/06/2023	QUINTA-FEIRA 08/06/2023	SEXTA-FEIRA 09/06/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Milkshake de uva	Leite com chocolate	Leite com café	FERIADO	FERIADO
LANCHE (8H:20MIN)	Vitamina de abacate com chocolate Biscoito salgado	Canjica	Bolo de aipim com coco Suco de uva		
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Hamburguer de carne moída com aveia Abobrinha Batata doce sauté Arroz Feijão -	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com cenoura e inhame Chicória Arroz Feijão Tangerina		
JANTAR (15H)	Espaguete ao molho de tomate enriquecido com cenoura e carne moída	Risoto de frango Feijão	Sopa de legumes com macarrão e carne		

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1056,1	151,1	55,9	29,2

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

**Cardápio 3/ 2023**  
**2ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 12/06/2023	TERÇA-FEIRA 13/06/2023	QUARTA-FEIRA 14/06/2023	QUINTA-FEIRA 15/06/2023	SEXTA-FEIRA 16/06/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Chocolate quente	Melancia	iogurte de morango	Leite batido com maçã e aveia	Leite com café Biscoito salgado
LANCHE (8H:20MIN)	Mingau de tapioca com coco	Bolo de fubá com coco Leite com café	Pão careca com ovo mexido Suco de manga	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina) iogurte de morango	Bolo de maçã com canela Leite com chocolate
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ensopado Abobrinha refogada Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Estrogonofe de carne Batata inglesa sauté Arroz Feijão -	Frango assado Chicória Farofa de cenoura Arroz Feijão Maçã	Iscas de fígado ao molho Agrião Purê de batata inglesa Arroz Feijão Melancia	Risoto de carne Chicória Feijão Tangerina
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão (carne)	Caldo de inhame com frango	Canja de galinha	Caldo verde (frango desfiado)	Omelete de espinafre Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1094,9	231,1	59,6	33,1

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

Cardápio 3/ 2023  
3ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 19/06/2023	TERÇA-FEIRA 20/06/2023	QUARTA-FEIRA 21/06/2023	QUINTA-FEIRA 22/06/2023	SEXTA-FEIRA 23/06/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Leite com café Biscoito doce	Chocolate quente	Vitamina de maçã com aveia	Milkshake de maracujá	Milkshake de uva
LANCHE (8H:20MIN)	Milkshake de maracujá Biscoito doce	Bolo de aveia (sem farinha) Suco de maracujá	Salada de frutas (maçã, melancia, tangerina) Suco de açaí	Bolo de maçã com cenoura Suco de uva	Curau de milho
ALMOÇO (11H:10MIN)	Bobó de peixe (Aipim) Arroz com cenoura Feijão -	Carne picadinha Inhame cozido Farofa com couve Arroz Feijão -	Quibe assado Espinafre refogado Arroz Feijão Melancia	Isca de carne refogada Alface Abóbora cozida Espaguete Feijão Tangerina	Salpicão de frango (peito de frango, batata doce, cenoura, milho) Arroz Feijão Tangerina
JANTAR (15H)	Sopa de legumes com macarrão e carne	Caldo de inhame com carne picada	Carne moída Polenta	Sopa de feijão com couve e frango	Risoto de frango Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1139,6	243,4	91,2	37,1

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

Cardápio 3/ 2023  
4ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 26/06/2023	TERÇA-FEIRA 27/06/2023	QUARTA-FEIRA 28/06/2023	QUINTA-FEIRA 29/06/2023	SEXTA-FEIRA 30/06/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Vitamina de banana	Milkshake de maracujá	Biscoito salgado Suco de uva	Vitamina de banana com maçã	Milkshake de uva
LANCHE (8H:20MIN)	Pão careca com ovo mexido Suco de uva	Canjica com coco	Salada de fruta com aveia (melancia, maçã, tangerina) Leite com café	Bolo de aipim com coco Quentão (suco de uva)	Bolo de milho com coco Leite
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ao molho Pirão Cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Quibe de forno Abobrinha cozida Purê de batata doce Arroz Feijão -	Carne ensopada Agião e cenoura Farofa Arroz Feijão Maçã	Estrogonofe de frango (peito de frango) Alface e tomate Batata inglesa sauté Arroz com cenoura Feijão Tangerina	Lombo suíno cozido Agião e tomate Aipim ao forno Arroz Feijão Melancia
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão e carne	Caldo de abóbora (abóbora e frango)	Caldo de aipim com carne	Sopa de legumes (cenoura, aipim, carne)	Canja de galinha

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1086,9	147,9	60,8	31,7

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.**

**Cardápio 3/ 2023  
5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 03/07/2023	TERÇA-FEIRA 04/07/2023	QUARTA-FEIRA 05/07/2023	QUINTA-FEIRA 06/07/2023	SEXTA-FEIRA 07/07/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Biscoito doce Leite com café	Leite caramelizado com canela	Vitamina de goiaba	logurte de coco	Vitamina de maçã
LANCHE (8H:20MIN)	Mingau de tapioca com coco	Torta de frango (tapioca; peito de frango)	Bolo simples Vitamina de goiaba	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina)	Bolo de pão de queijo (tapioca)
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Suco de uva Isca de carne refogada ao molho Batata doce cozida Arroz Feijão -	Carne moída Espaguete Alface Feijão Maçã	Leite com café Frango assado (coxa/sobrecoxa) Farofa de agrião Batata inglesa assada Arroz Feijão Tangerina	Suco de açaí Carne assada com aipim Agrião Arroz com cenoura Feijão Goiaba
JANTAR (15H)	Risoto de carne Feijão	Escondidinho de batata com carne moída	Sopa de legumes (batata doce, cenoura, abobrinha e frango)	Caldo de inhame com frango	Espaguete ao alho e óleo Ovo cozido Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1029,2	144,1	56,3	28,9

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.**

**Cardápio 3/ 2023  
6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 10/07/2023	TERÇA-FEIRA 11/07/2023	QUARTA-FEIRA 12/07/2023	QUINTA-FEIRA 13/07/2023	SEXTA-FEIRA 14/07/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Biscoito salgado Suco de uva	Milkshake de maracujá	Vitamina de maçã	Biscoito doce Suco de maracujá	Leite com chocolate
LANCHE (8H:20MIN)	Mingau de aveia com canela	Arroz doce com maçã e canela	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, melancia, tangerina)	Bolo de abóbora Suco de maracujá
ALMOÇO (11H:10MIN)	Bolinha de peixe Aipim cozido Arroz Feijão -	Carne moída ao molho Cenoura cozida Polenta Arroz Feijão -	Carne ensopada Alface Farofa Arroz Feijão Tangerina	Leite com café Frango ensopado com abóbora (coxa/sobrecoxa) Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Isca de fígado acebolado Alface Purê de batata doce Arroz Feijão Maçã
JANTAR (15H)	Sopa de Feijão com carne	Caldo de abóbora com frango	Espaguete à bolonhesa	Escondidinho de aipim com carne moída	Risoto de frango Feijão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1188,3	154,9	63,7	38,4

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar. Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

Cardápio 3/ 2023  
7ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 31/07/2023	TERÇA-FEIRA 01/08/2023	QUARTA-FEIRA 02/08/2023	QUINTA-FEIRA 03/08/2023	SEXTA-FEIRA 04/08/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Leite caramelizado com canela	Milkshake de maracujá	Milkshake de uva	Vitamina de abacate	Vitamina de maçã
LANCHE (8H:20MIN)	Mingau de amido com coco e canela	Pizza de liquidificador Suco de açaí	Pão careca com queijo minas Suco de manga	Torta de liquidificador de frango Mousse de chocolate (abacate)	Salada de fruta (maçã, melancia, abacate) Leite com café
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ao molho Pirão Abóbora cozida Arroz Feijão -	Ovo mexido Alface; cenoura cozida Espaguete ao alho e óleo Feijão -	Frango assado (coxa/sobrecoxa) Inhame cozido Espinafre refogado Arroz Feijão Maçã	Carne picadinha refogada Rúcula Abobrinha refogada Arroz Feijão Melancia	Frango ensopado com espinafre Farofa de cenoura Arroz Feijão Abacate
JANTAR (15H)	Sopa de feijão com macarrão e carne	Sopa de legumes (abóbora, cenoura, inhame e carne)	Caldo verde com frango	Canja de galinha	Carne moída Polenta

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1204,7	168,8	62,5	37,9

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: E. M. Quilombola Profª Lydia Sherman.

Cardápio 3/ 2023  
8ª SEMANA

REFEIÇÃO	TERÇA-FEIRA 08/08/2023	QUARTA-FEIRA 09/08/2023	QUINTA-FEIRA 10/08/2023	SEXTA-FEIRA 11/08/2023
DESJEJUM (7H:30MIN)	Leite com café	Leite caramelizado com canela	Milkshake de maracujá	Vitamina de maçã Vitamina de goiaba
LANCHE (8H:20MIN)	Biscoito salgado iogurte de coco	Bolo de pão de queijo (tapioca granulada) Suco de maracujá	Bolo de chocolate com aveia Leite	Salada de fruta com aveia (maçã, goiaba, tangerina) Leite Suco de caju
ALMOÇO (11H:10MIN)	Peixe ao molho Inhame cozido Pirão Arroz Feijão	Carne moída Purê de abóbora Arroz Feijão	Estrogonofe de frango Batata doce assada Alface e tomate Arroz Feijão Tangerina	Carne picadinha ao molho Agrião Cenoura cozida Arroz Feijão Goiaba Tangerina
JANTAR (15H)	Espaguete à bolonhesa	Caldo de abóbora com carne	Creme de frango com legumes	Risoto de carne Feijão Frango ensopado Espaguete

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E.F. I	1061,9	143,9	60,6	31,7

\*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Sempre que possível, utilizar a horta escolar.

Clarice Siqueira Silva  
Nutricionista/Mat 14790  
CRN 11100553



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE*

**DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2023 – SELESP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, o servidor Marco Antônio Moojen Menezes-matrícula nº 23.137, CPF 443148640-72, como Gestor Fiscal no Processo Administrativo nº 3414/2023, referente a Cota de Patrocínio.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

---

**Célio Silveira de Souza**  
**Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte**  
**(Matrícula 23.145)**

---

**Marco Antônio Moojen Menezes**  
**(Matrícula 23.137)**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMISSÃO BOLSA ATLETA**

No uso de minhas atribuições legais, **CONVOCO** todos os integrantes da Comissão do Programa Bolsa Atleta, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que se realizará no dia 01 de junho de 2023, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, cuja finalidade será revisar o PAD 3173/2023 de concessão, referentes ao ano de 2023.

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário de Lazer e do Esporte



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Catarina nicolite Rocha modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria internacional portador(a) da cédula de identidade nº 219877089, inscrito (a) no CPF sob o nº 157.230.067-11 residente e domiciliado (a) à rua Heitor Edelino nº 08, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 05 / 2023.

*Catrina Nicolite Rocha*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Gilson Carvalho Ferreira modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria Internacional, portador(a) da cédula de identidade nº 02999530-0 inscrito (a) no CPF sob o nº 093.150.817-73 residente e domiciliado (a) à rua Esperança, nº 125, bairro Cam Bocas, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 seis mil e trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Wilson Leonardo Ferreira*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Kauê da Silva Postinho, modalidade esportiva Canoa Inotônica, categoria Nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Idionea Alves da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.179.157-92, residente e domiciliado (a) à rua Brav. dos Marítimos nº 25 bairro Capão, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023. 

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

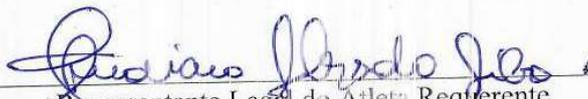
Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

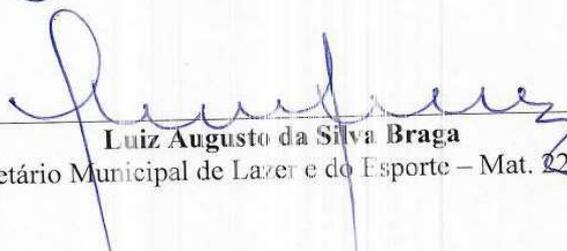


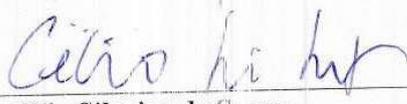
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta João Pedro nicolite Rocha modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria Nacional, portador(a) da cédula de identidade nº 27.499.149-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 181.883.727-73 residente e domiciliado (a) à rua Onze, nº 08, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*João Pedro Nicolato R.*  
Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio da Silva*  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Alex da Silva Oliveira modalidade esportiva Triathlon, categoria nacional, portador(a) da cédula de identidade nº 11.195.183-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.389.017-24 residente e domiciliado (a) à rua Benguetile, nº 10, bairro Geriba, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15/05 /2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Edson Custódio Alares modalidade esportiva Ciclismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 070923579, inscrito (a) no CPF sob o nº 999.527.007-25 residente e domiciliado (a) à rua Virgínia, nº 72, bairro Mangueiras, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

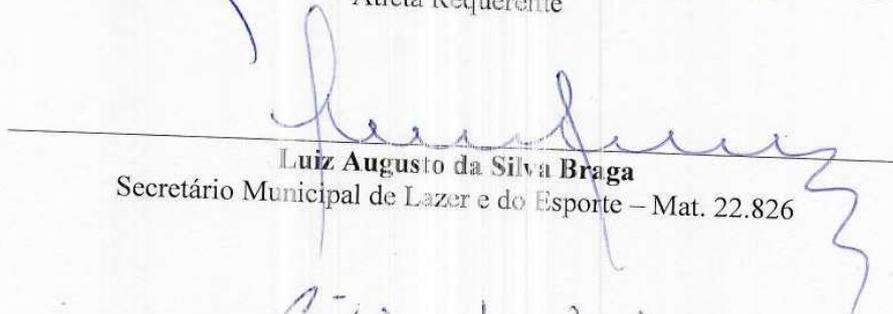


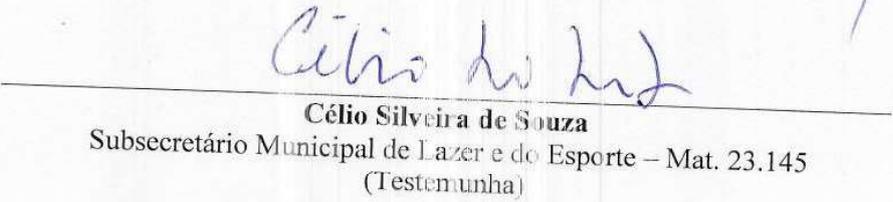
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 22 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Juarez Moreira da Costa modalidade esportiva Ciclismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 094300944, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.964.357-93 residente e domiciliado (a) à rua Sustâncias de Caranga, nº —, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 22 / 5 / 2023.

*Juarez marci do este*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Maria Clara da Cruz Machado modalidade esportiva Vôlei de praia, categoria Potencial Futuro, portador(a) da cédula de identidade nº 28.455.108-2 inscrito (a) no CPF sob o nº 133.189.077-23 residente e domiciliado (a) à rua da Assembleia, nº 01, bairro Vila Verde, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 3.840,00 *Três mil, centos e quarenta reais*, para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido:507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Maria Clara Machado  
Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio do Luiz  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Luon Reis Azeredo, modalidade esportiva Canoa Holandesa, categoria Nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Barbara Naine de Souza Reis, inscrito (a) no CPF sob o nº 119.401.487-90, residente e domiciliado (a) à rua Selma Pina da Silveira nº 21, bairro Monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / maio / 2023.

*Barbara Nave de Sara Peu*

Representante Legal do Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Eduardo de Brito Romão modalidade esportiva Atletismo, categoria internacional portador(a) da cédula de identidade nº 21.201.338-7 inscrito (a) no CPF sob o nº 116.227.827-71 residente e domiciliado (a) à rua Alvaro Bledio Gonçalves nº 127, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 18 / 05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta João Matias Oliveira Pardo, modalidade esportiva Sup Race, categoria potencial descoberto na pessoa de seu Representante Legal, Maria Belém Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.269.597-89, residente e domiciliado (a) à rua do Lote Esquerdo de Geribá nº 399, bairro Geribá, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 1123, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



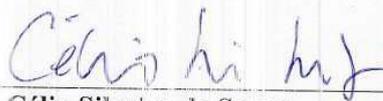
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 19 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Paloma Oliveira Pardo, modalidade esportiva Surf, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Maria Belen Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.264.547-89, residente e domiciliado (a) à rua Ponte Esquerda de Gerúta nº 399, bairro Gerúta, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023 publicada no Boletim Oficial nº 170 2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

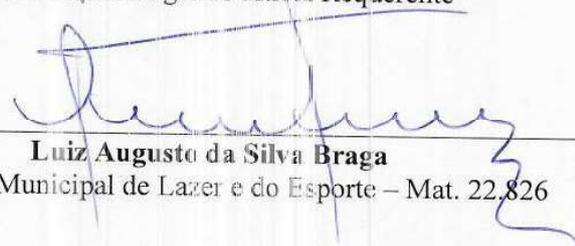


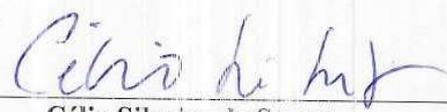
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

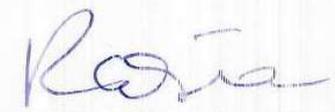
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 19 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Aysha Quimtonilha Ratto, modalidade esportiva Surf, categoria nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Líntia Quimtonilha Gonçalves, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.338.697-73, residente e domiciliado (a) à rua Jesus Quimtonilha nº 398, bairro Mangueiras, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 19/05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Bruna Ricart Romeu Soares, modalidade esportiva Hípismo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, RENATA DE MATOS RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.183.907-06, residente e domiciliado (a) à rua AV. José Bento Ribeiro Dantas nº 458, bairro Prata Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15/05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA -- BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Luiz Ribeiro do Nascimento modalidade esportiva Atletismo, categoria internacional portador(a) da cédula de identidade nº 20-907.592-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 104.505.337-60 residente e domiciliado (a) à rua Av. Maria Bledio Gonçalves, nº 127, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil  
trezentos e sessenta reais .), para o ano  
de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*San R. do Nascimento*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Thomires Balduci Cherigatti da Silva, modalidade esportiva Muay Thai, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Luizson Gomes da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 031275877-90, residente e domiciliado (a) à rua Celso da Costa Tor. B nº 12, bairro Monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

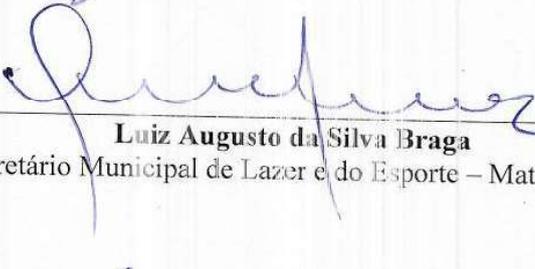


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Henri de Almeida Jardimelli, modalidade esportiva Judo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Roberta Oliveira de Almeida, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.878.697-35, residente e domiciliado (a) à rua Semondo Magalhães nº 143, bairro Monjinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

*[Handwritten signature]*

Representante Legal do Atleta Requerente

*[Handwritten signature]*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*[Handwritten signature]*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*[Handwritten signature]*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Heitor Benito Frank Barboza modalidade esportiva Vôlei, categoria Nacional, portador(a) da cédula de identidade nº 07374206717, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.621.221-90 residente e domiciliado (a) à rua São Henrique, nº 51, bairro São José, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

Atleta Requerente:

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Marcelo de Camargo Martins Ferreira modalidade esportiva Canoa horizontal, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 114913429, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.598.067-93 residente e domiciliado (a) à rua Waldina Aguiar, nº 09, bairro Mongunhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Déspeza: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

[Handwritten Signature]  
Atleta Requerente

[Handwritten Signature]  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

[Handwritten Signature]  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

[Handwritten Signature]  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA -- BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Adriano Becha do Nascimento modalidade esportiva Canoa Invasão, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 30.290.783-7 inscrito (a) no CPF sob o nº 164.237.957-38 residente e domiciliado (a) à rua Moncel Jose de Carvalho, nº 262, bairro Centro, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Arthur Pinto Duarte, modalidade esportiva Canoa Inovadora, categoria nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Aline Sousa Pinto Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.347.367.89, residente e domiciliado (a) à rua Bernoni Coelho da Silva nº 03, bairro Alto de Búzios, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / maio / 2023.

*Aline Souza P. Costa*

Representante Legal do Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Simone Sermones Rones Flores modalidade esportiva Beclismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 09.965.572-2 inscrito (a) no CPF sob o nº 025.304.197-01 residente e domiciliado (a) à rua Alfredo Silva, nº 257, bairro Bravo, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094  
Despesa: 3.3.90.48.00  
Cód. Reduzido: 507  
Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

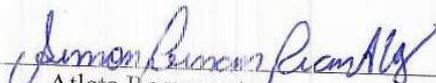
Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

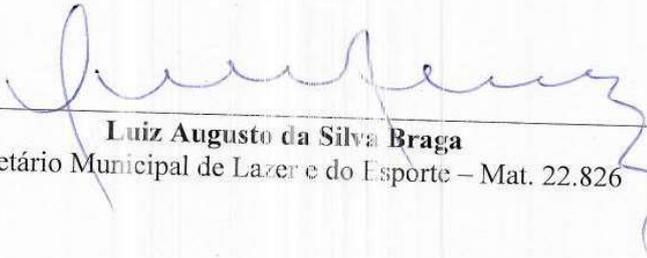


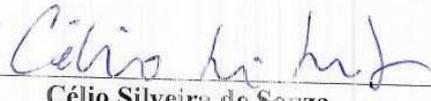
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 25 / 05 / 2023.

  
Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Hugo Netto Almeida modalidade esportiva Surf, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 222602625, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.153.927-77 residente e domiciliado (a) à rua Sele Lombona, nº 14, bairro São José, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 ( quatro mil e oitenta reais. ), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Hugo Netto Albino*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio da Silva*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Rafael Khuda Zivits de Lima, modalidade esportiva Judo, categoria potencial descoberto, na pessoa de seu Representante Legal, Evonilta Gomes de Lima, inscrito (a) no CPF sob o nº 351.217.692-53, residente e domiciliado (a) à rua 4 Quadra (LOTE 12) nº \_\_\_\_\_, bairro Praia do Forno, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



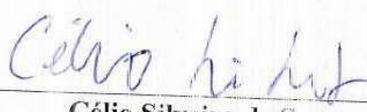
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 12 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Lucas Quintanilha Guimarães, modalidade esportiva Canoa Holanda, categoria Nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Helion R. Quintanilha Guimarães inscrito (a) no CPF sob o nº 006.523.897-40, residente e domiciliado (a) à rua Avenida Rio Branco nº -, bairro Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Dailton Alves Vidal modalidade esportiva Jiu-Jitsu, categoria Internacional, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua Bartholomeu Rodrigues, nº 06, bairro Gerultra, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I - Potencial Descoberto; II - Estadual; III - Nacional; e IV - Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ R\$ 360,00 trezentos e sessenta reais (trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

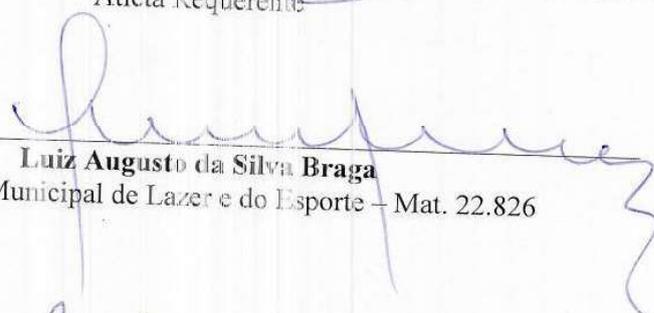


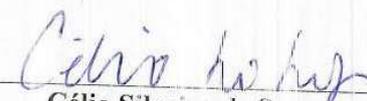
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 16 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Guilherme Lopes Santana modalidade esportiva Surf, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 26.226.448-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 163.017.047-03 residente e domiciliado (a) à rua Alente da Costa, nº 03, bairro Monquinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e quarenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

*Guilherme Lopes Santana*  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Chiara Sexxeira Gionelli, modalidade esportiva Hípismo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Andréia de Freitas Sexxeira, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.930.317-52, residente e domiciliado (a) à rua Aracêira nº 2, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Andréia de Freitas Teixeira

Representante Legal do Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio Silveira de Souza

Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa

Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Felipe Rodrigues, modalidade esportiva Canoa Invernal, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, 2012 Vivian Weber, inscrito (a) no CPF sob o nº 063 278 597 71, residente e domiciliado (a) à rua Reconstrução dos Mariscos nº 77, bairro Cem Braços, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta e reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

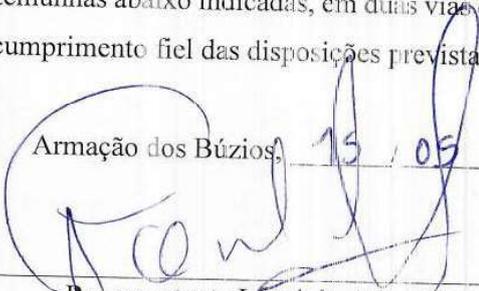
Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

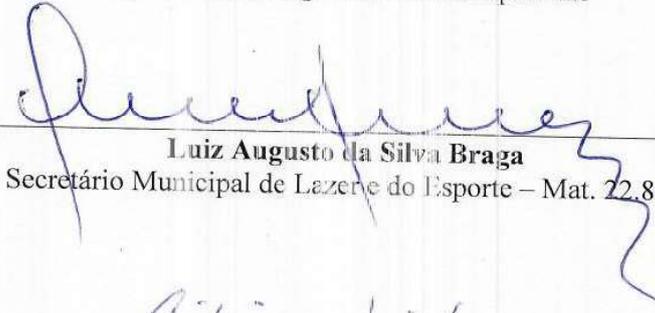


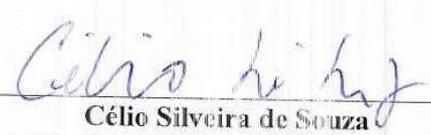
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Rafaelia Rilton Guimarães Neto modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria internacional portador(a) da cédula de identidade nº 209785369, inscrito (a) no CPF sob o nº 116.460.687-50 residente e domiciliado (a) à rua des. Paracóis, nº 10, bairro Monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

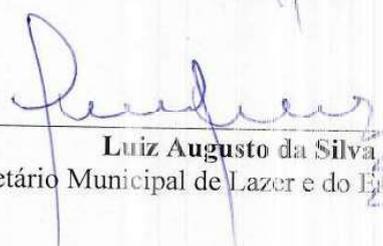


**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 11 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Paulo Roberto de Macedo da Silva, modalidade esportiva Judo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Luana Brito Pereira de M. de Silva inscrito (a) no CPF sob o nº 130.778.027.08, residente e domiciliado (a) à rua Sucumero nº 385, bairro Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Andre Ygor Pereira de Brito modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria Internacional, portador(a) da cédula de identidade nº 25.773.320-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 170.740.007-52 residente e domiciliado (a) à rua Alvaro Elídio Gonçalves nº -, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 001 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 10 / 05 / 2023.

André Ygor Pereira de Brito  
Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio de Souza  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Ronyeri Nunes de Oliveira modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria Nacional, portador(a) da cédula de identidade nº 09.883.699-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.281.627-08 residente e domiciliado (a) à rua José Bento Ribeiro Dantas, nº 14, bairro Monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 16 / 05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Renê Boechat do nascimento modalidade esportiva Canoa hortaiana, categoria Internacional, portador(a) da cédula de identidade nº 30.291.826-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 164.237.887-90 residente e domiciliado (a) à rua Monsel Jose de Carvalho nº 262, bairro Centro, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

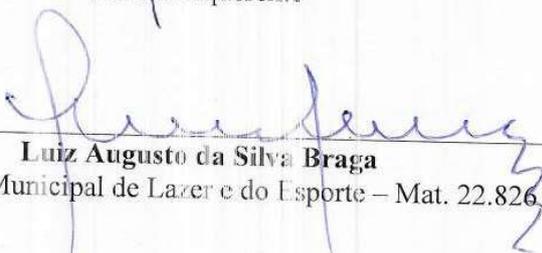


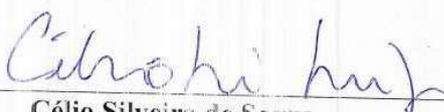
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

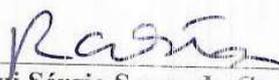
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 18 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Jacó Daniel Reis Azerêdo, modalidade esportiva Canoa Holteína, categoria nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Barbara name de sou, inscrito (a) no CPF sob o nº 119.401.487-90, residente e domiciliado (a) à rua Felina Pina da Silveira nº 21, bairro monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 25 / maio / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Sophia Malvarak Gonçalves, modalidade esportiva Judo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Simone Gomes Malvarak Gonçalves, inscrito (a) no CPF sob o nº 098.212.307.84, residente e domiciliado (a) à rua 54, Lt 17 nº -, bairro Ferrovelha, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Carinaldo dos Santos Silva modalidade esportiva Ciclismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 113730832, inscrito (a) no CPF sob o nº 730.912.355-72 residente e domiciliado (a) à rua P. Manoel João Geraldo Vieira nº 89, bairro Monguinho Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15/05 / 2023.

*Erivaldo dos Santos Silva*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Leiner Fernandes Compinato Condeiro, modalidade esportiva Karatê, categoria Potencial descoberto na pessoa de seu Representante Legal, Raquel Fernandes Compinato, inscrito (a) no CPF sob o nº 084.306.857-40, residente e domiciliado (a) à rua Carlito Gonçalves nº 19, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

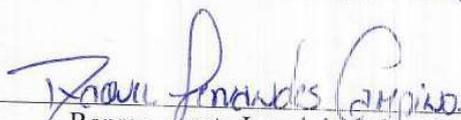
Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



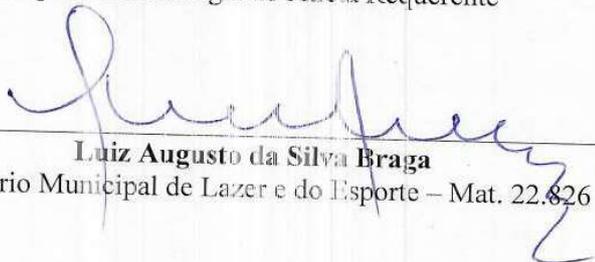
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

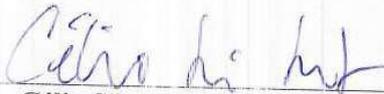
Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.



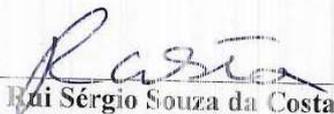
Representante Legal do Atleta Requerente



Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826



Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)



Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Edivaldo de Souza Ferreira modalidade esportiva Atletismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 21.057.026-3 inscrito (a) no CPF sob o nº 118.391.467-96 residente e domiciliado (a) à rua maria Cecilia, nº 0, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Maria Clara Almeida Sontes, modalidade esportiva Hípismo, categoria especial, na pessoa de seu Representante Legal, Monica Gristina Almeida Sontes, inscrito (a) no CPF sob o nº 945.298.685-91, residente e domiciliado (a) à rua 20 (Vinte) nº 21, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Therica Cristina Almeida Santos

Representante Legal do Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio de Souza

Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa

Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Bernardo Bertoni Guidel, modalidade esportiva Lonca horaiana, categoria Nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Leonardo Guidel Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 706.267.237-87, residente e domiciliado (a) à rua José Bento Ribeiro Dantas nº 53 bairro Santaruga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Representante Legal do Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39; domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Pedro marcio Lima dos Santos modalidade esportiva Jiu - Jitsu, categoria internacional, portador(a) da cédula de identidade nº 120900980, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.719.497-60 residente e domiciliado (a) à rua Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 94, bairro Baía Formosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



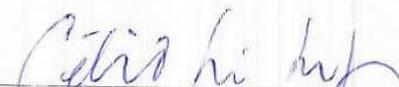
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

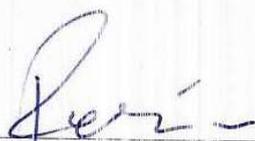
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 10 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Gabriel Monteiro Brondão, modalidade esportiva Judô, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Julio Cesar de Souza Brondão, inscrito (a) no CPF sob o nº 927.447.537-34, residente e domiciliado (a) à rua des Casuarinos nº 100 bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Simone Montevio Salgado*

Representante Legal do Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*

Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Leonardo Monteiro Brandão, modalidade esportiva Judo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Julio Cesar de Souza Brandão, inscrito (a) no CPF sob o nº 927.247.537-34, residente e domiciliado (a) à rua dos Casuarinos nº 100 bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Simone Montevio Galgardo*

Representante Legal do Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Sarah Isabella Rezende Silva, modalidade esportiva Hípismo, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Sergio Henrique dos Santos Silva inscrito (a) no CPF sob o nº 646.237.267.20, residente e domiciliado (a) à rua 35 BOUGANVILLE nº 347 bairro Vila Verde, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170/2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

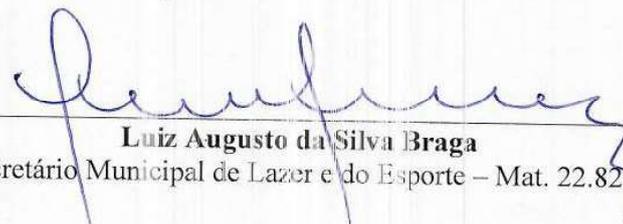


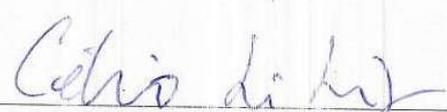
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Cosme José Oliveira Gonçalves modalidade esportiva Sisiculturismo, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 25.638.267-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 134.981.357-59 residente e domiciliado (a) à rua Graciele nº 192, bairro Centro, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 25 / 05 / 2023.

Carreira Jane Oliveira Gonçalves  
Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio de Souza  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Fontemelle Roberto de S. Mello Lopes Filho modalidade esportiva Surf, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 090884818, inscrito (a) no CPF sob o nº 024.928.647-58 residente e domiciliado (a) à rua Momcel Justina de Azevedo nº 177, bairro Mangunhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e setenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 25 / 05 / 2023.

*Fernando Roberto L. Leite*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Summy Pires de Oliveira, modalidade esportiva Surf, categoria Boatadual, na pessoa de seu Representante Legal, Charles William Souza de Oliveira inscrito (a) no CPF sob o nº 031.295.337-29, residente e domiciliado (a) à rua Decorecinos J. Silva nº 02, bairro São José, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147/2023.

**CONCEDENTE** e **CONTEMPLADO** firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do **CONTEMPLADO** para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

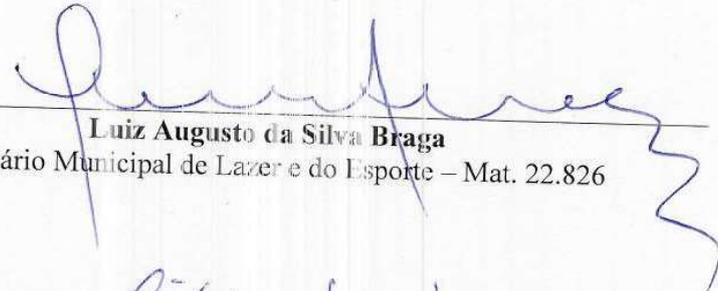


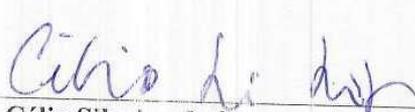
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
Representante Legal do Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA -- BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Bruno Pereira Lima modalidade esportiva Canoa Holandesa, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 109479345, inscrito (a) no CPF sob o nº 083.613.567-97 residente e domiciliado (a) à rua Doutor Irineu, nº 09, bairro Monguinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15/05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Lucas Santos Martins Ferreira modalidade esportiva Cones horquena, categoria Nacional, portador(a) da cédula de identidade nº 24.824.700-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 181.189.447-00 residente e domiciliado (a) à rua Waldina de Souza Aguiar nº 09, bairro Gerulá, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

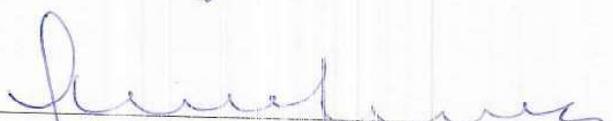


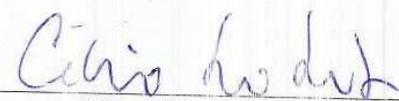
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Atleta Requerente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Pedro Wuhel Fonten modalidade esportiva Judo, categoria Postdual, portador(a) da cédula de identidade nº 22.408.514-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 197.598.557-55 residente e domiciliado (a) à rua Conde Esquerdo de Geulha, nº 399, bairro Geulha, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I - Potencial Descoberto; II - Estadual; III - Nacional; e IV - Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Pedro Augusto Fontan*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Hodurion Ferreira de Oliveira, modalidade esportiva Jiu-Jitsu, categoria Nacional, na pessoa de seu Representante Legal, Adriano de Oliveira Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 097.599.787-41, residente e domiciliado (a) à rua do Curzeiro nº 33, bairro Rosa, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

ARIANO DE OLIVEIRA SILVA  
Representante Legal do Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio de Souza  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Juan Combrethomassio Ali modalidade esportiva Lonca Invasora, categoria Internacional, portador(a) da cédula de identidade nº 29.051.671-5 inscrito (a) no CPF sob o nº 060.228.237-30 residente e domiciliado (a) à rua dos Pedras, nº 199, bairro Centro, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.360,00 seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

Atleta Requerente

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Matheus Gregório Drummond de Oliveira modalidade esportiva Canoa Hortaiona, categoria Estadual, portador(a) da cédula de identidade nº 29.328.490.7 inscrito (a) no CPF sob o nº 164.888.477-26 residente e domiciliado (a) à rua Esplanada da Praia, nº 03, bairro Monguinhos Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento,  
na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-  
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 15 / 05 / 2023.

*Matheus Damond*

Atleta Requerente

*Luiz Augusto da Silva Braga*

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio de Souza*

Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

*Rui Sérgio Souza da Costa*

Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Romneyr Moreira Costa modalidade esportiva Judô, categoria Inter nacional portador(a) da cédula de identidade nº 132802919, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.725.837-48 residente e domiciliado (a) à rua Náutico, bairro Conquista, nº 17, bairro Monquinhos, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 01 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 147 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



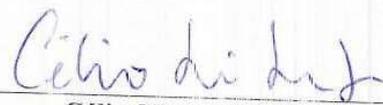
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 13 / 05 / 2023.

  
Atleta Requerente

  
**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
**Célio Silveira de Souza**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

  
**Rui Sérgio Souza da Costa**  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023**  
**(MAIOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Leucos Semas Bezerra modalidade esportiva Canoa Inativa, categoria Potencial, portador(a) da cédula de identidade nº 29.972.406-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 153.697.927-98 residente e domiciliado (a) à rua +R.V. Felipe nº 15, bairro Cem Braços, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 02 de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 170 /2023.

CONCEDENTE e CONTEMPLADO firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01/23, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Cód. Reduzido: 507

Fonte: 1.704

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 18 / 05 / 2023.

Lucas Simões Bender

Atleta Requerente

Luiz Augusto da Silva Braga

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio Silveira de Souza

Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145  
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa

Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143  
(Testemunha)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo nº 3940/2023

Fls: 151

**ATO DE COMUNICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023**

150  
Jale & mandu  
examiny

Assunto: *Restauração de monumento esculpido em bronze em tamanho real criado em homenagem ao ex presidente do Brasil JUSCELINO KUBITSCHEK e da base do mapa do Brasil*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, com indicação no item 2.7 (fls 46) quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-II c/c Art. 13-VII (fls 119-126)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) (fls 56-57)*
- *Manifestação exarada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – Ordenador de despesa - quanto ao valor praticado. (fls 143)*
- *(fls 50-52)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 25)*
- *Reserva orçamentária (fls 43)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida constando as ressalvas a serem atendidas preteritamente ao firmamento contratual pelo gestor competente. (fls 107-114);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 148-149).*
- *Ordenação e autorização pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO quanto a emissão de nota de empenho em favor de JOSÉ MESSIAS C. DE OLIVEIRA FUNDIÇÃO E ATELIER ME , ora proponente, no valor de R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) (fls 136)*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem competências consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito ; remetemos o do processo nº 3940/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-II c/c Art. 13-VII com JOSÉ MESSIAS C. DE OLIVEIRA FUNDIÇÃO E ATELIER ME CNPJ Nº 06.291.817/0001-42 no valor de R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS  
Coordenador Especial de Licitação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 126/2023

Processo nº 12402/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pelo seu gestor.

Contratada: **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**

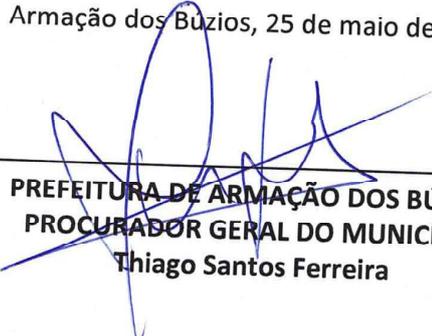
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de viagens e turismo, que apresentar a menor taxa de administração, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reserva de hospedagem, no Brasil e no exterior, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios/RJ, conforme termo de referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 174.341,48** (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Thiago Santos Ferreira



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 127/2023

Processo nº 5554/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA

Objeto: Contratação da empresa **AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, CNPJ sob o nº **05.466.510/0001-72**, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical da STANLEY JORDAN, na Praça Santos Dumond – Centro da Cidade.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 27/05/2023.

Valor: **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco mil reais).

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Cristiano Marques de Oliveira  
Secretaria Municipal de Turismo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 128/2023

Processo nº 6016/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA

Objeto: Contratação da empresa **AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, CNPJ sob o nº **05.466.510/0001-72**, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical da LARETHA WEATHERSBY, que realizar-se-á neste município, na Praça Santos Dumond – Centro da Cidade.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 27/05/2023.

Valor: **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Cristiano Marques de Oliveira  
Secretaria Municipal de Turismo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 129/2023

Processo nº 6018/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA

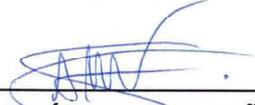
Objeto: Contratação da empresa **Azul Produções Artísticas Ltda**, CNPJ sob o nº 05.466.510/0001-72, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical da Banda JAMZ, que realizar-se-á neste município, na Travessa dos Pescadores – na Praça Santos Dumont - Centro da Cidade

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 28/05/2023.

Valor: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Cristiano Marques de Oliveira  
Secretaria Municipal de Turismo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 130/2023

Processo nº 6017/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA

Objeto: Contratação da empresa **Azul Produções Artísticas Ltda**, CNPJ sob o nº 05.466.510/0001-72, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical do Cantor Dudu Lima, que realizar-se-á neste município, Eugênio Honold (Ossos).

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 27/05/2023.

Valor: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Cristiano Marques de Oliveira  
Secretaria Municipal de Turismo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

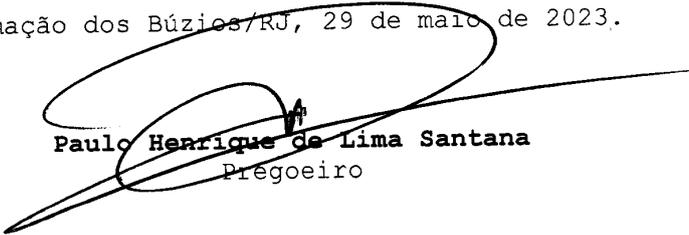
O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: **3640/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **021/2023**
- d) Objetivo: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE, O REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO UNITÁRIO - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, COM POSSIBILIDADE DE CARGA E RECARGA DE VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.804/23.**
- e) Fornecedores:

- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41 no valor R\$ 29.803.752,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme descrito abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX	TAXA (%)	VALOR MENSAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Gerenciamento, implementação e administração de tickets refeição e alimentação, incluindo, confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico vale refeição.	Serv.	4.380	5.694	-2,50%	R\$ 2.442.726,00	R\$ 29.312.712,00
2	Gerenciamento, implementação e administração de tickets refeição e alimentação, incluindo, confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico vale refeição.	Serv.	71	93	0,00%	R\$ 40.920,00	R\$ 491.040,00
VALOR GLOBAL						R\$ 29.803.752,00	

Armação dos Búzios/RJ, 29 de maio de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 11972/2022, Pregão Presencial nº 006/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório N°: **3640/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **021/2023**
- d) Objetivo: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE, O REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO UNITÁRIO - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, COM POSSIBILIDADE DE CARGA E RECARGA DE VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 1.804/23.**
- e) Fornecedores:

- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41 no valor R\$ 29.803.752,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme descrito abaixo:

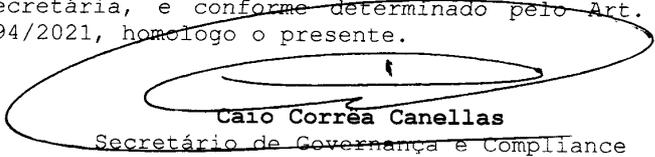
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX	TAXA (%)	VALOR MENSAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Gerenciamento, implementação e administração de tickets refeição e alimentação, incluindo, confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico vale refeição.	Serv.	4.380	5.694	-2,50%	R\$ 2.442.726,00	R\$ 29.312.712,00
2	Gerenciamento, implementação e administração de tickets refeição e alimentação, incluindo, confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico vale refeição.	Serv.	71	93	0,00%	R\$ 40.920,00	R\$ 491.040,00
VALOR GLOBAL						R\$ 29.803.752,00	

Armação dos Búzios/RJ, 29 de maio de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

  
**Paulo Lapa Barboza de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

  
**Caio Corrêa Canellas**  
Secretário de Governança e Compliance



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

152  
151

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 8666/93 - Art. 25-II c/c Art. 13-VII

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 3940/2023 , em favor de JOSÉ MESSIAS C. DE OLIVEIRA FUNDIÇÃO E ATELIER ME CNPJ Nº 06.291.817/0001-42 , ora proponente, no valor de R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-II c/c Art. 13-VII para Restauração de monumento esculpido em bronze em tamanho real criado em homenagem ao ex presidente do Brasil JUSCELINO KUBITSCHEK e da base do mapa do Brasil

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2023

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

*Luiz Romano de Souza Lorenzi*  
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico  
Portaria 1163



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2023.

### DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores JONAS SOUZA NUNES, Matrícula: 23085 e CAIO OLIVEIRA VASCONCELOS, Matrícula: 23640, para exercerem a função de fiscal do processo 4780/2023, contrato 113/2023 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA – CNPJ: 08.117.794/0001-80, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar.

Venho ainda, designar a servidora IRACEMA SANTIAGO OLIVEIRA, Matrícula: 23170 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 24499

Cientes,

  
Jonas Souza Nunes  
Fiscal

  
Caio Oliveira Vasconcelos  
Fiscal

  
Iracema Santiago Oliveira  
Gerente de Orçamento da Saúde  
Matrícula: 23170  
FMS - Armação dos Búzios  
Iracema Santiago Oliveira  
Suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

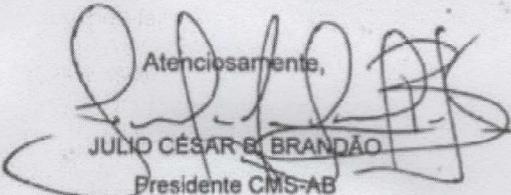
*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023*

*Ofício de publicação nº53/2023 – 6º Reunião extraordinária CMS-AB*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 6º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada na Quadrangular Church Búzios, Rua: Um, 36 Cruzeiro Rasa, Armação dos Búzios-RJ. No dia 29 de maio de 2023, segunda-feira. Das 9h00 às 11h00 e 30 m.

Da pauta consta o seguinte assunto:

1. Prestação de contas;

Atenciosamente,  
  
JULIO CÉSAR BRANDÃO  
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:  
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:  
[cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) – Telefone: (22) 2633-0217



**BÚZIOSPREV**  
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 031, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **NEIDE ESTELITA PEREIRA.***

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88, dado pela Redação da EC 41/2003, a servidora Sra. **NEIDE ESTELITA PEREIRA**, matrícula nº 760, portadora da cédula de identidade nº 025887860 IFP, inscrito no CPF sob o nº 276.971.427-91, efetiva no cargo de Professor Inspetor Educacional A6.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 71/2022, a partir de 02/05/2023.**

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 6.283,42	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 81.684,46
Valor total do benefício	R\$ 6.283,42	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 81.684,46

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



**PORTARIA Nº 032 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MAGNA DE OLIVEIRA PESSOA.***

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88, dado pela Redação da EC 41/2003, a** servidora Sra. **MAGNA DE OLIVEIRA PESSOA**, matrícula nº 1275, portadora da cédula de identidade nº 384449 Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 806.210.907-00, efetiva no cargo de Professor IB6.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 84/2022, a partir de 01/05/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 4.843,22	<b>artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88</b>	R\$ 62.961,86
Valor total do benefício	R\$ 4.843,22	<b>artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88</b>	R\$ 62.961,86

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



**PORTARIA Nº 033, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA CHRISTINA MOREIRA DA SILVA.***

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88, dado pela Redação da EC 41/2003**, a servidora Sra. **MARIA CHRISTINA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 6405, portadora da cédula de identidade nº 04.607.755-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 722.168.087-68, efetiva no cargo de Orientador Educacional A6.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 39/2021, a partir de 04/05/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 5.428,81	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 70.574,53
Valor total do benefício	R\$ 5.428,81	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 70.574,53

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



**PORTARIA Nº 034, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **VALDICE DA SILVA**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88, dado pela Redação da EC 41/2003**, a servidora Sra. **VALDICE DA SILVA**, matrícula nº 367, portadora da cédula de identidade nº 079680419 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 999.494.907-15, efetiva no cargo de Professor IA5.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 32/2023, a partir de 15/05/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 5.061,21	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 65.795,73
Valor total do benefício	R\$ 5.061,21	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011, c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da CF/88	R\$ 65.795,73

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 24 de maio de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

**RESOLUÇÃO DE Nº. 1.071, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Rafaela Porto dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas à Sra. Rafaela Porto dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**RESOLUÇÃO DE Nº. 1.072, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Diego das Neves Bezerra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Diego das Neves Bezerra.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº. 1.822, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre nomear como Travessa Valter Chaves, travessa até então sem denominação no bairro Marina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente com o nome Travessa Valter Chaves, a Rua a esquerda, no sentido Centro-Rasa tendo sua entrada pela RJ-102, logo após à Travessa Therezinha Sherman.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº. 1.823, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre alterar a denominação da rua videiras (log 0355), Manguinhos, para Rua Pastor Anaurelino Martins de Souza, no Município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Videiras (LOG 0355), que passará ser Rua Pastor Anaurelino Martins de Souza, Log 0355, no Bairro de Manguinhos, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Aurélio Barros Areas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 667, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Paloma Heringer, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana Srª Paloma Heringer, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 668, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Rosenilco Avelar de Araújo, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de cidadão Buziano ao Sr. Rosenildo Avelar de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 669, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Valfredo Ferreira da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Valfredo Ferreira da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 670, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Alcimar Marins de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Alcimar Marins de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Adiel da Silva Vieira



Câmara Municipal de Armação dos Búzios

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com fulcro a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARANDO** o processo licitatório DESERTO.

RESOLVE:

PROCESSO Nº: 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 2(dois) veículos automotivos, tipo automóvel, conforme processo administrativo nº 037/2023. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios torna público que o Presidente homologou o procedimento licitatório e declarou a licitação deserta em 11/05/2023. Por não haver interessados.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

PROCESSO: \_\_\_\_\_

FOLHAS \_\_\_\_\_

LUBRICA Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de maio de 2023, EUZANI SOUZA DA SILVA do cargo em comissão de Subgerente, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 875, de 13 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 500, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de maio de 2023, DALVA LÚCIA DE SOUZA do cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 353, de 8 de março de 2022.

Armação dos Búzios, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 501, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de junho de 2023, EUZANI SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de junho, DALVA LÚCIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Subgerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE.****ERRATA DO RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA -2023**

<b>Nome</b>	<b>Regular</b>	<b>Renovação automática</b>	<b>Categoria</b>	<b>Resultado Final</b>
ALEX DA SILVA OLIVEIRA	Sim	Sim	Nacional	Deferido
ANDRÉ YGOR PEREIRA DE BRITO	Sim	Sim	Internacional	Deferido
ARETHA MARIA SILVEIRA NUNES	Sim	<b>Não</b>	-----	Deferido
ARTHUR PINTO DUARTE	Sim	Sim	Nacional	Deferido
AYSHA QUINTANILHA RATTO	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Nacional	Deferido
BERNARDO FERTONANI GRUBEL	Sim	Sim	Nacional	Deferido
BRUNO PEREIRA LIMA	Sim	Sim	Estadual	Deferido
BRUNA RICART RAMO SOARES	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
CATARINA NICOLITE ROCHA	Sim	Sim	Internacional	Deferido
CHIARA TEIXEIRA GIANNELI	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
DAILTON ALVES VIDAL	Sim	Sim	Internacional	Deferido
DENILSON CARVALHO NUNES	Sim	<b>Não</b>	-----	Deferido
EDSON CUSTÓDIO ALVES	Sim	Sim	Estadual	Deferido
EDUARDO DE BRITO RAMOS	Sim	Sim	Internacional	Deferido
ERINALDO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	Estadual	Deferido

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE.**

EMANUEL FERREIRA RAIOL JUNIOR	Não	Não	-----	Indeferido
FABIANO BOECHAT DO NASCIMENTO	Sim	Sim	Estadual	Deferido
FONTENELLE ROBERTO DE SOUZA MELLO LOPES FILHO	Sim	Sim	Estadual	Deferido
GUILHERME LOPES SANTANA	Sim	Sim	Estadual	Deferido
GABRIEL MONTEIRO BRANDÃO	Sim	Sim	Estadual	Deferido
HADRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	Nacional	Deferido
HUGO NETTO ALEIXO	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
HENRI ALMEIDA TARDELLI	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
IRIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	Sim	Sim	Internacional	Deferido
JOÃO DANIEL REIS AZEVEDO	Sim	Sim	Nacional	Deferido
JOÃO PEDRO NICOLITE ROCHA	Sim	Sim	Nacional	Deferido
JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Sim	Não	-----	Deferido
JUAN COMBOTHANASSI S ALI	Sim	Sim	Internacional	Deferido
JUAN MATIAS OLIVERO PARDO	Sim	não	-----	Deferido
JUAREZ MOREIRA DA COSTA	Sim	Sim	Estadual	Deferido
KAUÊ DA SILVA POSTIMO	Sim	Sim	Nacional	Deferido
LEINER FERNANDES CAMPINO CORDEIRO	Sim	Sim	Potencial descoberto	Deferido



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE.**

LEONARDO MONTEIRO BRANDÃO	Sim	Sim	Estadual	Deferido
LUAN REIS AZEVEDO	Sim	Sim	Nacional	Deferido
LUCAS QUINTANILHA GUIMARÃES	Sim	Sim	Nacional	Deferido
LUCAS SANTOS MARTINS FERREIRA	Sim	Sim	Nacional	Deferido
MARIA CLARA ALMEIDA SANTOS	Sim	Sim	Estadual	Deferido
MARIA CRISTINA DE AZEVEDO MUTO	Sim	Não	-----	Deferido
MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA	Sim	Não	-----	Deferido
PACO DIEGO ANDRÉ SABATER CASINI	Sim	Não	-----	Deferido
PALOMA OLIVERO PARDO	Sim	Sim	Estadual	Deferido
PEDRO MÁRCIO VIANA DOS SANTOS	Sim	Sim	Internacional	Deferido
PEDRO WUHL FONTAN	Sim	Sim	Estadual	Deferido
RANNIERY MOREIRA COSTA	Sim	Sim	Internacional	Deferido
RAFAEL RHUDA ZURITA DE LIMA	Sim	Sim	Potencial descoberto	Deferido
RANYERI NUNES DE OLIVEIRA	Sim	Sim	Nacional	Deferido
RENÊ BOECHAT DO NASCIMENTO	Sim	Sim	Internacional	Deferido
ROBÉSIO RIBEIRO GUIMARÃES NETO	Sim	Sim	Internacional	Deferido
SARAH ISABELA RESENDE SILVA	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
SIAN MUTO	Sim	Não	-----	Deferido



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE.**

FREITAS				
SOPHIA MOBARAK GONÇALVES	Sim	Sim	Estadual	Deferido
SUNNY PIRES OLIVEIRA	Sim	Sim	Estadual	Deferido
THEO CUIABANO PARREIRA FRESIA	Sim	Não	-----	Deferido
VILSON CARVALHO FERREIRA	Sim	Sim	Internacional	Deferido
RENATA DOS SANTOS SILVA	Não	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
HEITOR BENNITO FRANK BARBOSA	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Nacional	Deferido
DAVI SOARES BITTENCURT	Não	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
CASSIO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
MARCELO DE CAMARGO MARTINS FERREIRA	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
PAULO ROBERTO DE MACEDO DA SILVA	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
THAMIRES BALDUCCI CHERIGATH DA SILVA	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
LUCAS SIMAS BENDER	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
SIMONE FERNANDES PIANES ALVES	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
MARIA CLARA DA CRUZ MACHADO	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Potencial Futuro	Deferido
JUAN MATIAS OLIVEIRO PARDO	Sim	NÃO SE APLICA concessão	Potencial descoberto	Deferido
PAULO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	Não	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
ARTHUR DE ALMEIDA DE ANDRADE	Não	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE.**

JOSUÉ RIBEIRO MORAIS	<b>Não</b>	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
KAIO GONÇALVES GOMES	<b>Não</b>	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
INTI NAHUEL SANCHEZ DE SOUZA	<b>Não</b>	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido
FELIPE RODRIGUES	<b>Sim</b>	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
EDIVALDO DE SOUZA FERREIRA	<b>Sim</b>	NÃO SE APLICA concessão	Estadual	Deferido
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	<b>Não</b>	NÃO SE APLICA concessão	-----	Indeferido

**CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA**  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
27612	ADRIELE CANDIDA BARBOZA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27613	ALEXANDER BARBOSA DE AZEVEDO	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27645	ALMERINDA ALCANTARA DA SILVA	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27614	ANA CLAUDIA DOS REIS BORGES	24/04/2023	SECRETARIA ESCOLAR
27573	ANA FATIMA ESCORCIO DE LIMA	17/04/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
27647	ANA LUCIA AROUCA PITANGUI	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27653	ANA MARIA COELHO GOMES GONÇALVES	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27615	ANA PAULA GOMES ONOFRE DO NASCIMENTO	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27616	ANA PAULA MARTINS GOMES DA SILVA	24/04/2023	PROFESSOR I - CONTRATO
27617	ANDREA DO NASCIMENTO GIMENES MENEZES	17/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27572	ANGELICA FERNANDES GIOIA ENNE ADED	17/04/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
27618	ARYELLEN MADUREIRA GOMES	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27619	AYME MADUREIRA GOMES	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27620	BERNARD SIQUEIRA DE ANDRADE	18/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO SUPERV ESCOLAR CONTRATO
27624	CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	02/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27626	CARLOS EDUARDO BENTO FARIAS	17/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
27627	CLAUDIA BARBARA NUNES DE SOUZA	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27650	CREUZA SOARES DE CASTRO NUNES	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27629	DAIANE DO NASCIMENTO VIANA	08/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27631	DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/04/2023	SECRETARIA ESCOLAR
27632	DAYANE COSTA	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27643	DAYSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	26/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27594	DEBORA SANTANA CARDOSO DOS SANTOS	27/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27575	DEBORAH ANNE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	17/04/2023	FONOAUDIOLOGO 20 HORAS
27577	ELIANA JUNGER PACHECO	24/04/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
27596	ELIANE REIS DOS SANTOS SOUZA	27/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27646	ELIETE DE OLIVEIRA COELHO	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO

27598	ELZA TATIANA DA SILVA DUTRA	24/04/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
27600	EMANUELLE PAIXAO DE FARIAS CARDOSO	17/04/2023	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO
27603	EMILIA DA SILVA SIQUEIRA	28/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27606	ESTER VIEIRA DA COSTA	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27608	FABIANA COELHO CEZARETI DA SILVA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27610	FRANCELIA GONÇALVES BENTO	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27611	GABRIELLE PORTO DE SOUZA MARTINS	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27582	GIOVANA VALENTIM DE AZEVEDO PORTO FERREIRA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27584	GIRLANA GOMES MARINHO	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27640	HELOISA SILVA RODRIGUES	12/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27585	IARA DE JESUS NEVES	27/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27649	ILMA LUCIA CORREA ALVES DE SOUZA	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27587	INGREDY BARBOZA CORDEIRO	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27621	JAQUELINE FERNANDES ANDRADE	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27590	JHENNYFFER OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/04/2023	PROFESSOR I - CONTRATO
27592	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	24/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO SUPERV ESCOLAR CONTRATO
27652	JOSELI DOS SANTOS COSTA NOVAIS	20/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27574	JUANA IBANEZ SELLANES MOORE	17/04/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
27576	JULIA ADRIANE DE SOUZA MARINHO	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27550	KARINA GUEDES CARDOSO	13/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27579	KETELLEM PEREIRA GONCALVES	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27581	LAURA BALBI DA SILVA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27578	LEILA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES DE CARVALHO	17/04/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
27583	LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PINTO	24/04/2023	PROFESSOR II - ED. FISICA CONTRATO
27636	MARCIA REGINA GOMES SANTANNA DA SILVA	11/05/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
27586	MARCIANA LOPES MACHADO OLIVEIRA	28/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27588	MARGARETH NASCIMENTO SOUZA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27589	MARIA CLARA MARINHO PEDRO	18/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27591	MARIANE CAMPOS JOSUEL	05/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27648	MARILZA GOMES DA SILVA RANGEL	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27651	MATHEUS NEVES DE VASCONCELLOS	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27580	MAYCON DA SILVA PEREIRA	17/04/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
27593	MERCES VICENTE DOS SANTOS	24/04/2023	SECRETARIA ESCOLAR
27595	MICHELLE MARIA DOS PRAZERES GONÇALVES	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27641	MICHELLE MARIA DOS PRAZERES GONÇALVES	16/05/2023	PROFESSOR II - ED. FISICA CONTRATO
27597	POLIANA PEREIRA RODRIGUES	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27599	PRISCILA CASSIA PAES FROHLICH	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27601	RAFAELA GOMES BRAZ GONÇALVES	24/04/2023	PROFESSOR I - CONTRATO
27602	RAQUEL BARROS DE MELO	17/04/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
27604	REGIANE MIRANDA DA SILVA	19/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27605	REJANE MARQUES DA SILVA	24/04/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
27607	ROGERIA CRESPO DIAS BOTELHO	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27622	ROSILAINE DOS SANTOS SILVA DE MATTOS	17/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
27625	SAMOEL ZECA DO NASCIMENTO FILHO	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27628	SANNY DA VERDADE ARAUJO	24/04/2023	PROFESSOR II - ARTE E CULTURA CONTRATO
27630	SIMONI CHAGAS DA COSTA	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27633	STEFANY PAULO DOMINGOS	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27634	SUELLEN DA MOTA OLIVEIRA	24/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27635	SUZANA DAS CHAGAS BRAGA	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27642	VANETE DA CONCEICAO SIMAS	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27644	VINICIUS MACHADO MARTINS	24/04/2023	INSPECTOR DE ALUNO
27637	VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27638	VITORIA DAMASIO DA SILVA	08/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27639	VIVIANE APARECIDA AUGUSTO	03/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Data de Demissão</b>	<b>Descrição do Cargo</b>
18603	ALEXANDER DE MENDONCA FERREIRA	05/05/2023	MAQUEIRO HOSPITALAR
26359	ALINE OLIVEIRA TERRA	05/05/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
26742	ANDERSON LIMA NOGUEIRA	30/04/2023	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO
22817	ANDREA GOMES DE OLIVEIRA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
22686	ANDREA REGINA GOLDACKER	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
27572	ANGELICA FERNANDES GIOIA ENNE ADED	03/05/2023	PSICOLOGO 20 HORAS
22690	ANIQUELI PEREIRA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
23665	ANNA JULIA DOS SANTOS QUINTANILHA SOUZA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
24673	BRUNA DA SILVA BARRETO DOS SANTOS	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
27049	CAMILLA DE OLIVEIRA	30/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
23458	CAMILLA ROCHA RODRIGUES	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
24788	CARLOS EDUARDO CANUTO DA SILVA	05/05/2023	MAQUEIRO HOSPITALAR
26971	CELIA REGINA GREGORIO DA SILVA	29/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27627	CLAUDIA BARBARA NUNES DE SOUZA	10/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27629	DAIANE DO NASCIMENTO VIANA	15/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
23490	DANIEL DAVID CANTO DA SILVA	05/05/2023	MAQUEIRO
24857	DIANA BORGES DE MORAIS	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
26807	ELIANE VIEIRA DA MOTTA	30/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
22816	ELIZAN SILVA DE CARVALHO MOREIRA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
26730	ERICA APARECIDA DE ASSUMPCAO SOARES	30/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27291	ESTEFANY SANTANA MARINS	30/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
26369	FERNANDA NERIS NOGUEIRA	24/04/2023	PROFESSOR I - CONTRATO
22858	FERNANDA VICTORIA DE SOUZA ROCHA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
24789	GEOVANE BARRETO VENTURA BRITO	05/05/2023	MAQUEIRO HOSPITALAR
27429	HAYANE DE ALMEIDA COSTA FIGUEIREDO	24/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
25859	HELOISA SILVA RODRIGUES	11/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
23248	JESSICA PINTO DA COSTA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
23459	JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	05/05/2023	MAQUEIRO
21084	JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO GONCALVES	05/05/2023	MAQUEIRO
27652	JOSELI DOS SANTOS COSTA NOVAIS	30/04/2023	INSPETOR DE ALUNO
27193	JOSIENE PATRICIO	03/05/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
23249	LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
27082	LIDIA AUGUSTO MARTINS CONSTANTINO DA SILVA	18/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27433	LUIZA MARIANY VERISSIMO DE SOUZA COSTA	09/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27267	MARCIA ELLEN BARBOSA FERREIRA SILVA	30/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27058	MARIA LUISA TORRES MARTINHO MANHAES	30/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
27595	MICHELLE MARIA DOS PRAZERES GONÇALVES	15/05/2023	AUXILIAR DE CRECHE
27249	NATHALYA DE MELO DA SILVA	26/04/2023	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO
13679	NEIDE PEREIRA DE MOURA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
22847	PAULO FRANCISCO LABIS DUARTE	02/05/2023	MOTORISTA SAUDE - CONTRATO
26976	RAFAELA GOMES BRAZ GONÇALVES	24/04/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27348	RAYSSA DO COUTO SOLANO	10/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27355	RHAONNY OLIVEIRA BERNAL	03/05/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
26358	RITA DE CASSIA MARQUES DONAMARIA	04/05/2023	PROFESSOR PEDAGOGO SUPERV ESCOLAR CONTRATO
25838	ROBERTA BRAGA DA COSTA CORREA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
26052	ROBERTA DE PADUA MENDES	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
26292	RODRIGO LEONARDO ARRUDA	28/04/2023	INSTRUTOR
27525	ROFRAN DE AZEVEDO CARDOSO	30/04/2023	PROFESSOR II - GEOGRAFIA CONTRATO
26672	ROSANGELA MONTEIRO RANGEL	25/04/2023	AUXILIAR DE CRECHE
26000	ROSELANE LOPES CARVALHO	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
25823	ROSIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	01/05/2023	RECEPCIONISTA DE SAUDE 40H
26538	ROZANA RANGEL DE AZEVEDO	02/05/2023	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO
27013	RUTE MARIA CARLOS DE MEDEIROS	03/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27030	SAMARA SILVA DE SOUZA	10/05/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
27517	SUELY FARIAS NOCCIOLI	04/05/2023	PSICOLOGO 40 HORAS
26954	TATIANA SILVA DE SOUSA	30/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
23664	THAIS LOPES DE AZEVEDO	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
27147	THIAGO DA SILVA CHAVES	30/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
23455	TIFFANY GUIMARAES DE MOURA	01/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
26722	VANIA DA COSTA SANTOS	08/05/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
25361	VERONICA FERREIRA GUIMARÃES	28/04/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
27313	VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	24/04/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
26275	VIVIAN Jael DE FIGUEIREDO	08/05/2023	PSICOLOGO 30 HORAS



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**Subcoordenação de Frota**

**Processo nº 2932/2023**

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Serve a presente para designar o servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 25.876, a proceder a fiscalização do presente processo administrativo nº **2932/2023**, cujo objeto versa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Hatch, Tipo Caminhonete de Uso Misto e Tipo Motocicleta a partir de 150 CC, para atender as demandas das Secretarias do Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios 29, de maio, de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**

**Ciente e de Acordo:**

**GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**  
**Matrícula nº. 25.876**